
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Publicação de Despacho, em autos sob sigredo de justiça, para conhecimento dos Advogados cadastrados:

Nº 0003748-45.2021.2.00.0805 – Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor

Processante: TJBA – Corregedoria Geral da Justiça

Processado: Omissis

Advogados: Beis. Roberto Almeida da Silva Filho (OAB/BA 31156), Leonardo Bacellar (OAB/BA 23.650) e Maria Dantas (OAB/BA 66.179)

Relator: Des. Emílio Salomão Pinto Resedá

DESPACHO ID 7444945: PROCESSO SIGILOSO. ACESSO RESTRITO AOS ADVOGADOS CADASTRADOS.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 06 de abril de 2026.

Bel. Lincoln A. A. Santos

Diretor de Secretaria

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2026 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TIWINAN CURSOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrito no CNPJ de n. 48.763.417/0001-32. Objeto: Ministras o curso “Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e Suas Interseccionalidades – Popruajud”, destinado aos Magistrados e Servidores, no período de 15 a 17 de abril de 2026, para até 40 (quarenta) discentes no formato presencial, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas/aula. Valor total: R\$ 50.096,22 (cinquenta mil, noventa e seis reais e vinte e dois centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. 80506299.000071/2026-81. Data de Assinatura: 01/04/2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no próximo dia 16 de abril de 2026, quinta-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta, restando cancelada a Sessão Ordinária inicialmente prevista para ocorrer em 7/4/2026:

1. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.490871/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

2. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.16187/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Margareth Souza Santos - Me

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.322602/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Prado

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

4. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.28259/2018

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): SUSPREV - Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência; Sérgio Luís das Neves Dias

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

5. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.94063/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

6. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.327922/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.0.82377/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Edézio Nunes Bastos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.82456/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Gildijoney dos Santos Lopes; Companhia Brasileira de Bentonita LTDA; CBB

ADVOGADO(A)(S): Flávia Bailoni Marcílio Barbosa – OAB/SP 130.894; Giovanna Parigi – OAB/SP 528.237

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

9. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.345145/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Bahia Etanol Holding S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

10. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.507781/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Almir Borges de Pinho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

11. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 185.9.195662/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Maria Valdelice Souza da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

12. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65360/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Rodolfo Iago Simões dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.176256/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Anito Paulino dos Santos
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.542443/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social - Direito Ambiental > Saneamento
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

15. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.41904/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Descontos Indevidos
INTERESSADO(A)(S): Elisabete Soares de Santana
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32604/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto Kruschewsky Filho
ADVOGADO(A)(S): Eugênio de Souza Kruschewsky – OAB/BA 13.851; Natália Simões Fernandez – OAB/BA 71.539
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.265008/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

18. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32751/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Brasil Software Soluções Empresariais LTDA – Me
ADVOGADO(A)(S): Breno Bastos Santos – OAB/BA 64813
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.604606/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Regulamentação de Visitas
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

20. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.17117/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular
INTERESSADO(A)(S): Allan Pierre Maciel Lima
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.423915/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público
INTERESSADO(A)(S): Osmar Botelho Cavalcante Neto; Martiniano Brito Meira
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

22. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 682.9.638086/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité
ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Inadimplemento > Mora
INTERESSADO(A)(S): Guiomar Antunes; Fundação Gonçalves e Sampaio
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

23. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.4685/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Salário/Diferença Salarial > Salário Vencido/Retido

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Michelle Pereira da Hora; Município de Lauro de Freitas; ASSEPMULFE.BA - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lauro de Freitas; Eusebio Ferreira dos Santos Junior

ADVOGADO(A)(S): Magno Luiz Teixeira Silveira – OAB/BA 48.455; Cláudio Santos de Andrade – OAB/BA 14.134; Cida da Silva Santos Crusoé; Jarbas Santana Magalhães

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

24. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.240948/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Município de Serra do Ramalho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.517386/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Construtora Tenda S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

26. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.503769/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Tributário > Obrigação Tributária > Obrigação Acessória > Multa por descumprimento de Obrigação Acessória > Infração à Legislação Previdenciária

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Coelho Brito; Município de Alcobaça; Givaldo Muniz; Ezequiel Simões Macedo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.348618/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Livia Souza Palma; Centro Educacional Carneiro Ribeiro - Classe III

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.320640/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

29. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.22177/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Marcello da Silva Britto; Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

30. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.34189/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): João Monteiro Júnior; José Gonçalves Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.132672/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Celson Bispo Barbosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

32. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.638966/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Gesica Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

33. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.328251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Anselmo Cedro Pimenta

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.100006/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Jadson Silva Ruas

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.457475/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Possesores Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 707.9.106086/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Desvio de Função

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.157980/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Mega Comércio de Alimentos Ltda; BEDEC Comercial de Alimentos Eireli - Epp

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

38. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357895/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Márcia Correia Neves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620615/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

40. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.136216/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Neuseni Santos de Jesus; Vanilton dos Santos Falcão; Francisco de Souza Andrade Netto; Valtencir Pinto dos Santos; Williams Cunha Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

41. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.54451/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): José Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.207735/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Olavo Joventino Rocha Galvão de Castro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 191.9.167633/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Trânsito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema Nacional de Trânsito > CNH - Carteira Nacional de Habilitação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Formosa do Rio Preto

ADVOGADO(A)(S): Arnaldo Rocha Serpa Filho – OAB/BA 42136

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

44. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.471982/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Theócrita José Brandão Britto Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

45. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.18380/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

46. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.262295/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Esplanada

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.6914/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Aporá

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

48. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.931/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.491297/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Juvenal Barbosa dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.598130/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde do Estado da Bahia; Carlos Andrade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

51. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.146821/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Iago de Aguiar Lopes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.595225/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Município de Correntina; Promotoria de Justiça de Correntina

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321365/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

54. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.1787/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Medcasa Medicina Humanizada Eireli

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.420322/2024

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Jurema Cintra Barreto; Outros; Município de Ilhéus

ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.5873/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ubaíra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Dano à Propriedade

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Santos Rodrigues; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.58239/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

58. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.7084/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Revelação de Medida Política ou Econômica

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.223973/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Teixeira de Freitas - Ministério Público Federal

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.220952/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Dívida Ativa não Tributária > Multas e Demais Sanções > Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Mucuri - Moradores; Agentes Que Praticam Condutas Ilícitas Relativas à Poluição Sonora e Poderes Públicos Omissos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.483556/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Natalício Souza Andrade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.333769/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Laje

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Município de São Miguel das Matas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.56481/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Javier Torrecillas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

64. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.477921/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); e Outros; Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

65. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.624826/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Penal > Violência Doméstica contra a Mulher

- Direito Penal > Lesão Corporal > Decorrente de Violência Doméstica > Contra a Mulher

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Violência Psicológica contra a Mulher

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Violência contra Criança e Adolescente

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Publicidade Infantil

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

66. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 712.0.199002/2014

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna

INTERESSADO(A)(S): Júnior Trabuco; Gerival Moreira Queiroz; Valmir Assunção Vellozo; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

67. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.3575/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

68. NOTÍCIA DE FATO Nº 242.9.623487/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Retirolândia

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Particular

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Uso de Documento Falso

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Banco Pan S/A; Saulo Oliveira Bahia de Araújo

ADVOGADO(A)(S): Igor Tamasauskas – OAB/SP 173.163; Carolina Silva Cerqueira – OAB/SP 462.127; Saulo Oliveira Bahia de Araújo – OAB/BA 32986; Natasha Hohlenwerger Ferreira dos Santos – OAB/SP 490.256

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

69. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.39299/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores da Zona Rural do Bom Conselho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.160685/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Automotivo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.161462/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Restaurante Empório do Oceano; Dairan Rios Carvalho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

72. INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.12071/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza

INTERESSADO(A)(S): Joelma Macedo Burgos Dias; Joel Burgos - Espólio

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.141644/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Jadson Silva Ruas; Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.422092/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Mauro Godinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.57852/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mairi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.33081/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Alexandro Ribeiro de Oliveira; Município de Amargosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119170/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Flaviano Rohrs da Silva Bonfim; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

78. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.201370/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Poliana da Silva Araújo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.397346/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial

INTERESSADO(A)(S): Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.40160/2011
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Penal
INTERESSADO(A)(S): Carlos Robson Rodrigues da Silva; Francisco de Souza Andrade Netto
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
81. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.641513/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Reajuste Contratual
INTERESSADO(A)(S): Leandro Bastos Nunes
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
82. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.500745/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
83. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.67457/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): José Raimundo Laudano Santos; Milton Silva Cerqueira
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
84. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.29212/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Criação/Extinção/Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos
INTERESSADO(A)(S): Serra Dourada Câmara de Vereadores; CAOPAM; Prefeitura Municipal de Serra Dourada
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
85. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.560365/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Jeferson da Conceição Cândido; Prefeitura Municipal de Barreiras
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
86. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.46807/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari
ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Compulsória
- Direito da Saúde > Mental > Internação Involuntária
INTERESSADO(A)(S): Paulo de Tarço de Souza Santos; Maria de Souza Santos; Maria Aparecida de Souza Santos; Clécio Luís Santos dos Santos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
87. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.303266/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Ítalo Batista D'Ávila; Isabel Cristina Moraes
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
88. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.126552/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá
ASSUNTO: Direito do Consumidor
INTERESSADO(A)(S): CEACON; Prefeitura Municipal de Canudos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
89. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25434/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): José Cardoso de Souza; Paulo Gomes de Prado
ADVOGADO(A)(S): Sônia Castro Leite – OAB/BA 61.998; Bruna Sampaio Silva – OAB/BA 65.805
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
90. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496515/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.78090/2019
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Mutuípe; EMBASA
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
92. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.66757/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Abaíra
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
93. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.1.124502/2006
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística
INTERESSADO(A)(S): Moradores do Loteamento Santa Luzia e Bairro Olaria
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
94. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.29028/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Contratos Bancários
INTERESSADO(A)(S): Banco do Brasil/SA; Pagbank; Pague seguro Internet Instituição de Pagamento S.A.
ADVOGADO(A)(S): Marco Vanin Gasparetti – OAB/SP 207.221; João Thomaz P. Gondim – OAB/RJ 062.192
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
95. INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.128441/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente
INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Andrade de Assis
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
96. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.639969/2024
ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial de Saúde > O Próprio Idoso
INTERESSADO(A)(S): Wesley dos Santos Oliveira
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
97. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.238164/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio
INTERESSADO(A)(S): Tereza Leonizia Couto; Escola Municipal Presidente Medici
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
98. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38228/2011
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): José Perez Galego
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
99. NOTÍCIA DE FATO Nº 170.9.12505/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Miguel Calmon
ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
100. INQUÉRITO CIVIL Nº 127.0.128442/2009
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição
INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A; Município de Jaguarari
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva
101. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008.9.27417/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Município de Amélia Rodrigues
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

102. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.629534/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Furto
INTERESSADO(A)(S): Daniel Sales da Conceição
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 594.9.205200/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Mário Cley de Souza Pinto Ramos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.130648/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

105. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 323.9.314915/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial ou Comunitário > O Próprio Idoso
INTERESSADO(A)(S): CREAS de Irará Bahia; Manoel Fernandes Santana
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.201189/2016

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Ilhéus; Instituto Nossa Ilhéus
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

107. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.91473/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas
INTERESSADO(A)(S): Ângela Regina Pereira de Souza Almeida
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.269644/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
INTERESSADO(A)(S): Eduardo Amorim de Almeida
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

109. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.244991/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Amor Cristais
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

110. INQUÉRITO CIVIL Nº 211.9.114985/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Cleuber Ferreira de Souza Me; Prefeitura Municipal de Paratinga
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

111. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.72253/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo
ASSUNTO: Direito Penal > Violência Doméstica contra a Mulher
- Direito Penal > Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Violência contra Criança e Adolescente
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

112. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.20109/2026
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari
ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Habitação
INTERESSADO(A)(S): Dorismary Cruz Oliveira
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
113. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623608/2025
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): Josenito Barros Meira
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
114. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.82203/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Reajuste Contratual
INTERESSADO(A)(S): José Luís Couto Mullem
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
115. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.181256/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal
INTERESSADO(A)(S): CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
116. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119533/2024
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação
INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
117. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.129484/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário
INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia; Secretaria Municipal de Educação de Uauá
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
118. NOTÍCIA DE FATO Nº 726.9.466672/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Reginalva Lopes da Silva Werner
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
119. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.40209/2026
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares
- Direito Processual Civil e do Trabalho > Tutela Provisória > Tutela de Urgência
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
120. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.204353/2024
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Francine Pinto; Sandra Xavier; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Município de Ilhéus
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
121. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.214479/2021
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição
INTERESSADO(A)(S): Eliane Pereira da Matta Melo
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

122. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25213/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Murillo Celestino Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

123. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.5322/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Jandiel Araújo Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

124. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37957/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Murillo Celestino Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

125. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.28978/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Conceição Maria Silva Araújo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

126. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.463479/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Damião Maurício da Silva; Maria Nilde Moreira da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

127. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.80560/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil – Pré-escola
- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Erinaldo Francisco Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

128. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 707.9.122394/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Santo Expedito - Poções; Prefeitura Municipal de Poções

ADVOGADO(A)(S): Amós Nolasco Silva – OAB/BA 57.525; Arnóbio Ventura da Silva Júnior – OAB/BA 37.448; Tiago Martiniano Campos Meira – OAB/BA 23.007

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

129. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.278324/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ana Bia Clínica de Estética Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 057.9.486580/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Nova Fátima

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

131. INQUÉRITO CIVIL Nº 647.9.54962/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Jaine Santana de Souza; Município de Eunápolis; Maria Aparecida Vilas-Boas de Jesus

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

132. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.444606/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

INTERESSADO(A)(S): Conselho Brasileiro de Oftalmologia; Consultório de Olhos Integrado

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

133. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.56107/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Evilásio Silva Pereira Nascimento

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.37202/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

135. INQUÉRITO CIVIL Nº 049.9.462838/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): M. C. Martins - Me (Casa Moita)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

136. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.450728/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Instituto Brasileiro de Gestão por Resultado LTDA; Abdon Alves Barbosa; Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

137. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.232787/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Souza Santos; Município de Itaguaçu da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

138. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.139178/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Anchieta

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

139. NOTÍCIA DE FATO Nº 594.9.82450/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Glauber Façanha Cerqueira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30189/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Antônio da Silva Barbosa

ADVOGADO(A)(S): Thiago Giubert Suaid – OAB/BA 38.865

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

141. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.31460/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Antônio Luís Nascimento de Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.27010/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Antônio da Silva Barbosa

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 176.9.319533/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Monte Santo/Ba
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
144. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.320492/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura
INTERESSADO(A)(S): Salvador - Colégio Estadual Presidente Costa e Silva
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
145. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32767/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Alex dos Santos Andrade
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
146. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443402/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Possesores Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
147. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.615468/2024
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular
INTERESSADO(A)(S): Bertolino de Jesus Júnior; Jairo de Freitas Baptista; Município de Valença
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
148. INQUÉRITO CIVIL Nº 248.9.289316/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibirapuã
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
INTERESSADO(A)(S): Município de Lajedão - Bahia; Luiza Rodrigues Sampaio
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
149. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.124242/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Fé Pública > Falsificação do Selo ou Sinal Público
- Direito Penal > Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral > Usurpação de Função Pública
- Direito Penal > Contravenções Penais > Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade
INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região; Gilmara Oliveira Satelis Alves
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
150. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.180826/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas
ASSUNTO: Direito Penal
INTERESSADO(A)(S): Jadson Silva Ruas
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
151. INQUÉRITO CIVIL Nº 096.9.511266/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos
INTERESSADO(A)(S): Instituto Padre André; Procuradoria-Geral Municipal de Correntina
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior
152. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.223386/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo
INTERESSADO(A)(S): Lazaro Andrade Sayão
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

153. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.286790/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): João Felipe de Melo Lacerda; Município de Barreiras; A Sociedade; Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

154. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.481281/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rogério da Silva Almeida; Davina Pinheiro Matos; Adriano Mendonça Pinheiro

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

155. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.63593/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Vitalmed - Serviços de Emergência Médica LTDA; Ministério Público do Estado da Bahia; Inácio de Loiola e Silva

ADVOGADO(A)(S): Sandro Pires Batista – OAB/BA 31.621

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

156. INQUÉRITO CIVIL Nº 006.0.128747/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João Alves de Souza Neto; Sílvio dos Santos; Domingos dos Santos Ramos; Adelson Mendes; Everley Moraes de Souza; José Edson dos Santos Dias; Ginaldo Rodrigues Neres

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

157. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.206819/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura de Buritirama/Ba; Procuradoria-Geral do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.303311/2024

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Indústria e Comércio de Laticínios de Paulo Afonso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82439/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): UNIFACS - Serviços Educacionais Ltda; Anônimo(a); FACS Serviços Educacionais LTDA

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

160. INQUÉRITO CIVIL Nº 211.1.58942/2005

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Inquérito/Processo/Recurso Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Águas Termais Paulista; Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Município de Paratinga

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

161. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.584190/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Jurídica - Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

162. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.323119/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público da Bahia; Camila Matos Montalvão

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.46248/2024

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Viação Cidade de Barreiras LTDA

ADVOGADO(A)(S): Suzana Wong dos Santos – OAB/BA 37.819

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 717.9.91883/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Guerra Neto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.237762/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > estabelecimentos de ensino

INTERESSADO(A)(S): Albênio Lima da Silva Honorio; Clube de Mães da Estrada das Barreiras e Adjacência

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.27630/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Antônio Soares Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

167. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11441/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Plínio Carneiro Filho; Erivaldo Carvalho Soares

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.376918/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Empório do Pão; Empório do Pão Rede de Alimentos LTDA

ADVOGADO(A)(S): Gleidson Rodrigo da Rocha Charão – OAB/BA 27072

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.554628/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

170. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.195820/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcello da Silva Britto; TCU - Tribunal de Contas da União; Rosevania Rodrigues de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

171. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.50748/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade (Meio Ambiente); Município de Marau

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

172. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.54320/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Roberto dos Santos Damião

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

173. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.16850/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Perda de Prazo de Matrícula

INTERESSADO(A)(S): CEEP TIC – Centro Estadual de Educação Profissional em Tecnologia da Informação e Comunicação; Agnes Alves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

174. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.33527/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

INTERESSADO(A)(S): Daniel Cardoso Batista

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

175. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.61108/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Previdenciário > Benefícios em Espécie > Auxílio por Incapacidade Temporária > Urbano

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

176. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001.9.489148/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Município de Ilhéus; Outros; Jurema Cintra Barreto

ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

177. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.605865/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Porto das Baleias

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

178. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.397548/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Qualidade > Período Integral

INTERESSADO(A)(S): Município de Iramaia; Município de Ibicoara; Município de Barra da Estiva; Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

179. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.33450/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.177297/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): João Marcos Andrade de Roma; Nilson de Santana; Ismael Andrade dos Santos; Mulher do Peixe

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

181. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.207345/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Flávia Galvão Arruti; Domingos Marques dos Santos; Adonias Roberto Oliveira de Novaes; Município de Aurelino Leal

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.424382/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Karinne Santos de Afonso; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

183. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.255301/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Município de Itamaraju

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

184. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.8782/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

185. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.437271/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Romildo Ferreira Santos; Jailton Ferreira de Macedo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

186. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.524271/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Rosineide Mendonça Moura

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

187. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.56564/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Adelson Jesus dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

188. INQUÉRITO CIVIL Nº 647.9.398024/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Jeannine de Melo Habib

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

189. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.34757/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Associação das Concessionárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - Integra; Rogério Fraga Chagas; Município de Salvador; Plataforma Transportes SPE S/A

ADVOGADO(A)(S): Celso Luiz de Oliveira – OAB/BA 17.279; Aldemir Ferreira de Paula Augusto – OAB/BA 44.087; Guilherme Ribeiro Santos Rodrigues – OAB/BA 84.354

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

190. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.215758/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Maicon Santana de Andrade; Josaphat Silva Lemos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.148031/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): José da Costa Correia Filho; EBAL - Empresa Baiana de Alimentos S/A; Cesta do Povo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.333893/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Antônio Vieira Souza Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

193. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38138/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Hamilton Pereira dos Reis Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.117376/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônima

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

195. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3480/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Casa para Idosos Luz do Mundo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

196. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295695/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

197. NOTÍCIA DE FATO Nº 241.9.395545/2025

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Hospital Regional de Paulo Afonso; Marlucia Pereira da Mata; Maurício Pereira da Mata

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

198. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.76304/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Cirurgia > Urgência

- Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Viviane Costa dos Santos; Brasileiro Joaquim dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

199. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.438479/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipiatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Camila Pedral dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

200. NOTÍCIA DE FATO Nº 152.9.270850/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Sylvio Tura de Andrade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

201. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48885/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Eliene de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

202. INQUÉRITO CIVIL Nº 191.9.11189/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

- Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): IBAMA; Sandro Bianchi

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

203. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.118361/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Jeferson Assis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

204. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501747/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Kenio Material de Construção Ltda - Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.481638/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Águas de Xique-Xique Saneamento SPE Limitada; Reinilda Rodrigues dos Santos; Deamartine Marques Nogueira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

206. INQUÉRITO CIVIL Nº 022.9.625553/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Hiderley Alves Saraiva; Barra do Mendes Câmara Municipal

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

207. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.32201/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Alexsandro Menezes de Freitas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.158920/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): José Marques dos Reis; Denis Fonseca Soares de Farias

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.173746/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Profissionalizante

INTERESSADO(A)(S): Valdemberg Correia Moreira; Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.145909/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Maia Chaves de Souza; José de Deus Conceição Neto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

211. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.417690/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

INTERESSADO(A)(S): Idelvando Cerqueira de Souza

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

212. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.608438/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/ Registro Cadastral/Julgamento/ Homologação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Outros; Fundo Municipal da Saúde DF Mirangaba; Município de Mirangaba; Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

213. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.225705/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Emprego Irregular de Verbas ou Rendas Públicas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Riacho de Santana; Josenilton Brasileiro Fernandes; Kleberon Barbosa Guimarães; Zenai-de Alves Pereira; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

214. NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.565422/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito à Educação > educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Lenilda Jesus da Silva Aguiar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

215. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.94223/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.33807/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Vanete Novaes Silva; Sirleide Gonçalves de Souza

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

217. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.632368/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ubaíra

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Emilly Tais de Jesus Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

218. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.112429/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.232152/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Clínica de Reabilitação Caminho de Luz

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

220. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.199354/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Fazendas Reunidas Vale do Juliana S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

221. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.371128/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Evandro Eloir Poganski; A Sociedade; Oficial(S) Cartórios de Registro de Imóveis dos 1º e 2º Offícios de Barreiras

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.465745/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Lotação

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

223. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.390819/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa; Ótima Transportes de Salvador SPE S/A

ADVOGADO(A)(S): Renato Diniz da Silva Neto – OAB/BA 19.449

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

224. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318026/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Gestão > Autonomia da Instituição de ensino

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

- Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Jornada de Trabalho > Carga Horária de Aulas/Processo de Atribuição de Aulas e Classes

INTERESSADO(A)(S): Escola Casa de Belém

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

225. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.511336/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): ASBEC - Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda

ADVOGADO(A)(S): Layla Pedreira Passos de Oliveira – OAB/BA 29271; Milton M. de Oliveira – OAB/BA 3.526

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.631458/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Colégio São Paulo - Estabelecimento de Educação Ltda; Inspira Mudança Participações S.A.

ADVOGADO(A)(S): Fredie Didier Jr. – OAB/BA 15.484; Luis Seixas – OAB/BA 31.121; Layanna Piau – OAB/BA 33.233

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

227. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.443937/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaguaçu da Bahia; Eduardo Ferreira Crus; Outros; Adão Alves de Carvalho Filho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.161737/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; Iara Maria Gonçalves Torres Batatinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

229. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.126876/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Soraia Souza Motta

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.3643/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itacaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Banco Central do Brasil

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

231. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

INTERESSADO(A)(S): Alice Nunes Fonseca; Juliana Nunes Fonseca

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

232. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.289485/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Macedo Costa; APLB/Núcleo de Dom Macedo Costa-Ba

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

233. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.533000/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Jeane Oliveira Gaspar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

234. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 061.9.427068/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Centro de Referência Especializado da Assistência Social

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.37731/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Vereadores de Aporá

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.64493/2014

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Wilson de Oliveira Leite; Prefeitura Municipal de Ibotirama; Salatiel Coelho; Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

237. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.219374/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Juliana da Hora Medeiros Matos; Município de Alcobaça

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

238. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.23756/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): José Germano Soares de Santana; Rosevania Rodrigues de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.82948/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Iraneide Silva de Almeida; Adriana Laiane de Carvalho Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

240. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.426619/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escolinha Mundo Encantado

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

241. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3455/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Casa para Idosos Doce Aconchego; ILPI Lucelia Maria de Jesus da Paixão Instituição de Longa Permanência para Idosos - ME

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

242. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.90985/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.225053/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Suesdras de Carvalho Dourado; Renato Pereira de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

244. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.139420/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Pedro Mendes Queiroz; Wilson Júnior de Andrade Matos; Sebastião do Nascimento Viana; Marivaldo Ferreira de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

245. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.28736/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Divaldo Ferreira; Hospital Municipal de Piatã

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

246. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 676.9.33675/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Roberto Ribeiro de Magalhães; Josesito Batista da Silva; Gil Vanderley Dantas Oliveira; Paulo Roberto da Silva; Neide Guimarães Ferreira; SAAE Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

247. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.256820/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados na Aba Instrumento/Produto/Objeto)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

248. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.0.239492/2016

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito do Consumidor

INTERESSADO(A)(S): José Edvaldo de Souza; Lourival Alves da Silva Filho; Francisca Maria Bezerra de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

249. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.23263/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Exames Oficiais para Ingresso Enem > Outros

INTERESSADO(A)(S): Isabel Araújo de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

250. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.73721/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Município de Nova Viçosa; Carlos Robson Rodrigues da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.514780/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Elenilda Barbosa de Jesus

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

252. INQUÉRITO CIVIL Nº 075.0.267269/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): DDD Comércio de Medicamentos Ltda Farmácia do Trabalhador; Prefeitura Municipal de Chorrochó; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

253. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.149492/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Júlio César Gomes Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

254. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 712.9.199862/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Barrocas; Santa Casa de Misericórdia de Serrinha

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.188599/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Valdomiro Domingos de Jesus; Roberval Muniz de Jesus; Aurino Café do Nascimento

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

256. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.109679/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Moacir Antônio Oliveira Miranda; Município de Seabra; Otonei Alves da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

257. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.35658/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

INTERESSADO(A)(S): Renato Amoedo Nadier Rodrigues; Fernando Polini

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

258. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483291/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

259. NOTÍCIA DE FATO Nº 709.9.110320/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

260. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.51651/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

261. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.80887/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Dívida ativa não Tributária > Multas e demais Sanções > Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Roberto Aloísio Lopes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

262. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.118952/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Restaurante Lua Cheia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

263. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494191/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Superendividamento

INTERESSADO(A)(S): João Batista Costa Filho; Banco Bradesco S/A; Banco do Brasil S/A - Agência 4225-0

ADVOGADO(A)(S): Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PE 23.255

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

264. INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.151334/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Marcos Venícios Santos Teles

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

265. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.153407/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Equipe Docente Escola Municipal Recanto dos Coqueiros

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

266. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.288637/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

INTERESSADO(A)(S): INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Jorge Tadashi Koyama

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

267. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.80442/2026

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Constrangimento Ilegal

- Direito Penal > Crimes Contra a Inviolabilidade de Domicílio > Violação de Domicílio

- Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Penal > Crimes Contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade

- Direito Penal > Crimes Ocorridos em decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues da Mota

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

268. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.434270/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sandro Rogério Lira de Oliveira; 12ª Delegacia Territorial de Itapuã; Ministério Público Federal - Procuradoria da República na Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

269. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 705.9.141255/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

270. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.525752/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa de Acolhimento Familiar

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

271. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.39266/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jonatan Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

272. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.406216/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Expedito Ovídio dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

273. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.224292/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

274. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.384206/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Liquidação/Cumprimento/Execução > Causas Supervenientes à Sentença

INTERESSADO(A)(S): União Federal; Município de Jacaraci; Ministério Público do Estado da Bahia; Procuradoria da República no Município de Guanambi

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.172534/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): SESAB-Auditoria/SUS/Ba; Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

276. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.124162/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Canudos; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

277. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.181581/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Vunibaldo Boaventura

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

278. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.45777/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

279. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.242261/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.175524/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Público

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

281. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.55741/2017

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.391278/2023

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

283. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.141450/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Mário Lavor Mendes; Washington Dally da Rocha Cetto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

284. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.412106/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Hospital Estadual 2 de Julho; Ricardo Coutinho Mello

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

285. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443481/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Brasil; Escola Adventista de Lauro de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

286. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.446917/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

287. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1895/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Arismario Barbosa Júnior; Paulo Henrique de Matos Santos; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

288. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.144191/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

289. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.42326/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Jeanh Clebson Oliveira de Jesus; Salatiel Santana da Silva; Marta Farias Almeida

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

290. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.215151/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Roberto dos Santos; Kledson José Pereira do Vale; Everton Carvalho Rocha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

291. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.367632/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Estado da Bahia – SINPSI/Ba; Município de Barreiras

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

292. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): MR Materiais para Construção LTDA

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

293. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Maetinga; Sigiloso (Dados na Aba Instrumento/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37979/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

295. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.493908/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21765/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

297. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.10152/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): BIOTUR - Biônica Transporte e Turismo Marítimo Ltda; Dennis Lessa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

298. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.549405/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra as Relações de Consumo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

299. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.446556/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Periclitacão da Vida e da Saúde > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

300. NOTÍCIA DE FATO Nº 126.9.58883/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação e Correção de Provas/Questões

INTERESSADO(A)(S): Tiago Alves dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

301. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.387581/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação
INTERESSADO(A)(S): Associação Fiquem Sabendo; INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ADVOGADO(A)(S): Bruno Schimitt Morassutti – OAB/RS 93297
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

302. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.583959/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro
INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Amena Climatização Ltda
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

303. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.186542/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano; Valdemberg Correia Moreira
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.1772/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação
INTERESSADO(A)(S): Luiz Henrique Carvalho Matos
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

305. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.111498/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Presencial
INTERESSADO(A)(S): Eivaldo Carvalho Soares; Elino da Silva Oliveira; Ricardo Souza Bispo
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

306. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 336.0.111745/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Merenda
INTERESSADO(A)(S): Maria Ginalva Dias Varjão
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

307. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.66290/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): Maria José Borges Gomes; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

308. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.22308/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

309. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.147931/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas
INTERESSADO(A)(S): Município de Gongogi; Roque Rocha Monteiro; Tribunal de Contas do Estado da Bahia
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

310. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201.9.22068/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Município de Nova Viçosa
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

311. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.230487/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Tiago Machado de Abreu; Jamilli Nery Pereira; Município de Esplanada
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

312. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.431396/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tarcísio Silva de Oliveira; Gerusa dos Santos Araújo; Moura Construções e Locações Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

313. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.20178/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Elizabeth Ferreira dos Reis Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

314. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.639050/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

315. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.146308/2019

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): José Sousa da Hora Filho; Município de Valença

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

316. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496632/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu; Receita Federal do Brasil

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

317. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.538870/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Frustração do Caráter Competitivo de Licitação

- Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Violação de Sigilo em Licitação

- Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

318. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.239576/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Nete Magalhães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

319. NOTÍCIA DE FATO Nº 056.9.409820/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

320. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620825/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Demissão ou Exoneração

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Pereira de Souza

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

321. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.190850/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

322. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.384657/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso; José Raimundo Mota de Jesus; Secretaria Municipal de Saúde - PA

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

323. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.197456/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Rescisão

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaguaçu da Bahia; Ramos e Barata Advogados Associados; Bruno Romero Pedrosa Monteiro

ADVOGADO(A)(S): Rui Carlos Barata Lima Filho – OAB/BA 18.563; Jaime D'Almeida Cruz – OAB/BA 22.435; Bruno Romero Pedrosa Monteiro – OAB/PE 11.338

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

324. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.13676/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

INTERESSADO(A)(S): Município de Amargosa; Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

325. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 707.9.122284/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Poções; Loteamento Rota dos Pássaros

ADVOGADO(A)(S): Laísa dos Santos – OAB/BA 50.482; Tiago Martiniano Campos Meira – OAB/BA 23.007

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

326. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.125143/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notícia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

327. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.494692/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): José Joaquim de Souza; Cássia de Jesus Souza

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

328. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.185737/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Contrato Individual de Trabalho > Alteração Contratual ou das Condições de Trabalho > Desvio de Função

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa; Município de Ribeira do Pombal

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

329. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.390552/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Claudenice Santos da Silva Brito

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

330. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.5772/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Michele Marie Borges Baião de Sena

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

331. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.234491/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): José Luís Andrade Vieira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

332. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.543030/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

333. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 598.9.464685/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Cadastro Ambiental Rural

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Frutamak

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

334. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.354239/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Luzia Silva Araújo Cerqueira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

335. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.343685/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Edson João da Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

336. NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.121250/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Civil > Sucessões > Inventário e Partilha

INTERESSADO(A)(S): Mateus Botelho Forte

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

337. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194026/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Couto de Azevedo Alves; José Ribeiro de Souza Cunha Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

338. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.452046/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Posseiros Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

339. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.386693/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Tim Celular S/A; Meire Inácio Ribeiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

340. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 600.9.151331/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Otávio Melo dos Santos Neto
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

341. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.285996/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
INTERESSADO(A)(S): Anonima; Disque 127
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

342. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51688/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Mucugê
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

343. O QUE OCORRER.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 6 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.53541/2026
ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.437839/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde
INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 593.9.41761/2024
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.13779/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Serviços de Saúde
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.262621/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Antas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Licenças > Funcionamento de Comércio de Derivados de Petróleo

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.57653/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Fornecimento de Medicamentos

INTERESSADO(A)(S): Jucilene Maria dos Santos; Florisvaldo Custodio de Santana; Sebastião Lopes da França

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 722.9.644398/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iguai

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Município de Ibicuí

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.106095/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Taperoá; Comissão Regional de Valença e Regiões (Baixo Sul)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.80448/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância Religiosa

INTERESSADO(A)(S): Wellington Melo de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.162553/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Narlisson Borges de Sales

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.186703/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilmar Alves dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82324/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Lauro de Freitas

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.417936/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Point da Tequila Ltda; Município de Juazeiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.0.56492/2011

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Paulo Alexandre Matos Griffó

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 6 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Em conformidade com o artigo 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, fica publicado o Relatório Estatístico dos Procedimentos distribuídos a cada Conselheiro e devolvidos à Secretaria Geral, no período compreendido entre 1º e 31/3/2026:

1. PROCEDIMENTOS IDEA:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS EM MARÇO	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza	1	48	49	0
2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	19	47	48	18
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	29	48	51	26
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	0	48	46	2
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	31	48	56	23
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	1	48	48	1
7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	6	47	44	9
8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	21	47	59	9
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	0	47	44	3
Total	108	428	445	91

2. PROCEDIMENTOS SIGA/SEI:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS EM MARÇO	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza	0	0	0	0
2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	0	1	0	1
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	1	0	1	0
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	0	0	0	0
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	1	0	1	0
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	0	0	0	0
7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	0	1	1	0
8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	0	0	0	0
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	0	0	0	0
Total	2	2	3	1

Fonte: Sistemas IDEA / SIGA / SEI – 6/4/2026

Confecção: Conselho Superior do Ministério Público

Salvador, 6 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 3, DE 6 DE ABRIL DE 2026

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – BIÊNIO 2026/2028, nos termos da Resolução nº 1, de 2 de março de 2026, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve tornar público o resultado da Eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público – biênio 2026/2028, ocorrida em 6/4/2026, na forma a seguir:

1. Paulo Marcelo de Santana Costa – 62 votos;
2. Brancos – 0 votos;
3. Nulos – 0 votos.

Salvador, 6 de abril de 2026.

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO
Procuradora de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral

LÍCIA MARIA DE OLIVEIRA
Procuradora de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

ELZA MARIA DE SOUZA
Procuradora de Justiça
Secretária da Comissão Eleitoral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 172, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NATALIA CARNEIRO SANTANA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 173, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA AZEVEDO PRUDENTE DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP- 2

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1384, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Guanambi no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2. A função, os pré-requisitos, a carga horária semanal e os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio-transporte são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Graduação em Direito
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item “1.4”, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas
Valor da bolsa de complementação	R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)	O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

1.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Dr. Alex Bezerra Bacelar, Dra. Gabrielly Coutinho Santos e Dr. Rosiel Silva Santos Júnior; sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do centro de estudos e aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

1.4. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios>.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas existentes, além da formação de cadastro de reserva, nas unidades de lotação da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi assim distribuídas no quadro abaixo, bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.

Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com Deficiência
Sede da Regional (Guanambi)	CR	CR	CR
Promotorias de Justiça Integrantes (Caculé, Caetitê, Carinhanha, Igaporã, Jacaraci, Palmas de Monte Alto, Tanque Novo e Urandi)	CR	CR	CR

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Nos termos do art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das unidades de lotação (Sede e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), ao candidato à reserva de vaga de pessoa com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

2.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.

2.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:

a) Na Ficha de Inscrição declarar se pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;

b) Entregar no momento da inscrição, obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo a identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;

c) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.

2.2.5. O laudo médico deverá conter:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e;

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.

2.2.7. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.2.8. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.

2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.

2.2.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.13. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, em conformidade com a Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.3.1. Do total de vagas existentes e das que surgirem até o vencimento deste edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias de Justiça integrantes da Regional), aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos negros, aprovado no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, será convocado, no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, para a ratificação da sua autodeclaração, a ser realizada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, através de publicação no site

2.3.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá:

a) Na ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;

b) Ao ser convocado por meio de ato específico publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, apresentar, dentro do prazo determinado na convocação, os documentos para verificação da autodeclaração.

2.3.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

2.3.5. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Dr. Alex Bezerra Bacelar, Dra. Gabrielly Coutinho Santos e Dr. Rosiel Silva Santos Júnior, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

2.3.6. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

2.3.7. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no ato de convocação para verificação, conforme item 2.3.2.

2.3.8. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.

2.3.9. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.3.10. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem “2.3.5”, com registro em Ata.

2.3.11. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

2.3.12. Na hipótese de constatação de má-fé da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com conseqüente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.13. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.16. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.17. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias Integrantes) e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e das vagas reservadas a candidatos negros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 08/04/2026 a 14/05/2026, das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi, situada na(o) Avenida Messias Pereira Donato, nº 430, bairro Aeroporto Velho, Guanambi/BA; ou por meio do endereço eletrônico: proselguanambi@mpba.mp.br.

3.2. A inscrição realizada por meio de endereço eletrônico deverá conter a ficha de inscrição (disponível na Promotoria de Justiça) preenchida e digitalizada, além dos documentos indicados no item "3.4".

3.3. A ficha de inscrição será encaminhada aos candidatos que assim solicitarem (via endereço eletrônico referido no "3.1") até um dia anterior ao encerramento das inscrições.

3.4. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:

a) fotocópia do documento de identidade;

b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, escolhendo a Unidade de Lotação, ou seja, se na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça Integrantes da Regional. Caso o candidato escolha mais de uma Unidade de Lotação ou deixe de indicar a Unidade de Lotação que deseja realizar o estágio, será considerada a opção pela Sede da Regional.

3.7. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as inscrições que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi (proselguanambi@mpba.mp.br) até o último dia de inscrição.

3.10. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a).

3.11. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item "3.9".

3.12. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na ficha de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas ("a", "b", "c", "d" e "e") valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo Único.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova de seleção será realizada no dia 24/05/2026 (domingo), às 9 horas, no Centro Universitário UNIFG, localizado na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº 491, bairro São Sebastião, Guanambi-BA

5.2. A prova terá duração 03 (três) horas.

5.3. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

5.6. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.8. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:

a) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;

b) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;

c) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;

d) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.

5.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.

5.10. Será eliminado automaticamente o candidato que:

a) desatender a qualquer das normas previstas no item "5.8" supra;

b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;

c) agir com incorreção ou descortesia;

d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;

e) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.

f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.

g) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.

h) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.

5.11. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

5.12. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.

5.13. Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

6.1. O gabarito oficial preliminar será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova.

6.2. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item "9" deste Edital.

7. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O resultado da prova objetiva será publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

7.2. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos no processo seletivo.

7.3. No momento da divulgação do resultado da prova objetiva serão convocados, no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, os candidatos negros aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos, quando será analisada a veracidade das informações prestadas.

7.4. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item "9" deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de 24/06/2026 no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>, em lista que conterà a classificação geral de todos os candidatos habilitados, a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.2 e 2.3 respectivamente.

8.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a Unidade de Lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

8.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:

a) candidato mais idoso;

b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.

8.4. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item "9" deste Edital.

9. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR; DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA; E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento feito à Comissão da Seleção, das decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;

b) contra o resultado da prova objetiva no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso;

c) da classificação final no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso

- 9.2. A interposição do recurso deverá ser protocolada em requerimento próprio, através do endereço eletrônico: proselguanambi@mpba.mp.br
- 9.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens “9.1”, “9.2” e “9.3”.
- 9.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 9.5.1. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.5.2. O gabarito definitivo, o resultado definitivo da prova objetiva e a classificação final serão publicados no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>.
- 9.6. Após a análise dos recursos contra o resultado da prova objetiva e/ou da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar o resultado da prova objetiva e/ou da classificação divulgada.
- 9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

10. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO

- 10.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no edital de convocação:
- Documento de identificação oficial com foto e CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador);
 - Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação e, se for o caso, declaração de semestralidade informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso (contendo a matrícula, o semestre em que o aluno está no curso e número de semestres do curso). O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;
 - Histórico escolar do curso de Ensino Superior de Graduação. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.
 - Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal.
 - Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 10.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item “10.1” será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/> na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.
- 10.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede da Regional ou para as Promotorias de Justiça integrantes da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.
- 10.4. A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 10.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, poderá solicitar, uma única vez, reposicionamento para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.
- 10.6. Ocorrendo vacância na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á, através de manifestação de interesse, vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 10.6.1. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.
- 10.6.2. O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (Sede da Regional ou Promotorias Integrantes) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.
- 10.7. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 10.8. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
- 10.9 O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.
- 10.10. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
- 10.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>
- 10.12. Não serão contratados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;

11.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item “8” deste Edital;

11.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

11.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (estagios.selecoes@mpba.mp.br).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

12.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.

12.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>.

12.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia – CEAF através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br.

12.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.

12.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação de textos de gêneros variados. 2. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); 7. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação e funções das classes de palavras. 8. Pontuação. 9. Flexão nominal e verbal. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Emprego do sinal indicativo de Crase. 13. Masculino e feminino, antônimo e sinônimo.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

b) NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Direito Penal: 1. Crimes contra a pessoa. 2. Crimes contra o patrimônio. 3. Crimes contra a dignidade sexual. 4. Crimes contra a fé pública. 5. Crimes na lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Direito Processual Penal: 1. Do Inquérito Policial. 2. Da Ação Penal. 3. Do Ministério Público. 4. Do Assistente do Ministério Público. 5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 6. Da prova. 7. Do procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. 8. Do procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 9. Do procedimento relativo aos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995).

c) NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Civil: 1. Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Do Direito de Família. Casamento. Do Direito pessoal. Do Direito patrimonial. Da união estável. Tutela e curatela. 3. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. 4. Do registro civil das pessoas naturais (Lei nº 6.015/1973, Título II). Direito Processual Civil: 1. Jurisdição e ação. 2. Das partes e dos procuradores. 3. Do Ministério Público. 4. Dos atos processuais. 5. Da formação, suspensão e da extinção do processo. 6. Do procedimento comum. 7. Dos recursos (Apelação, Agravo de Instrumento e Embargos de Declaração). 8. Da defesa do consumidor em juízo (Lei nº 8.078/1990, Título III). 9. Da ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). 10. Do mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009).

d) **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito Constitucional: 1. Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Direitos Sociais. 3. Administração pública. Princípios e disposições gerais. 4. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. 5. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). Das disposições gerais. 6. Lei Orgânica Estadual do Ministério do Estado da Bahia (LC 11/96). Direito Administrativo: 1. Administração Pública: conceito; elementos; poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado. 2. Regime Jurídico Administrativo. Poderes da Administração e do Administrador. Atos administrativos; 3. Defesa e proteção do patrimônio público. Improbidade administrativa (Lei n.8.429/92). Lei da Ação Popular (Lei n. 4.717/65). 4. Legislação especial: Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006). Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741/2003); Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

OBS.: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PORTARIA Nº 1092, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00871.0008244/2026-84, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais do servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
EDUARDO SANTANA FREITAS	352.989	FEIRA DE SANTANA – PJR APOIO TÉCNICO	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1093, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.008710008244/2026-84, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MICAEL FERREIRA BASTOS	353.259	FEIRA DE SANTANA – PJR APOIO TÉCNICO	Realizar a entrega de comunicações oficiais e lavrar certidões dos atos praticados.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01065.0005501/2026-89. Interessada: JORDANA MOURA LOPES. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0008342/2026-71. Interessado: MARCUS VINICIUS MIRANDA KARAM. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0005495/2026-27. Interessado: FÁBIO CARDOSO VASCONCELOS. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0005080/2026-32. Interessada: MYLENA MARIA MOURA GOMES. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0002366/2026-46. Interessado: SAMI SOUZA NASCIMENTO. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 171, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 57, de 30 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95199/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro, no período de 9/4/2026 a 10/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1379, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1319/2026, publicado na edição do DJE de 30/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1381, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94989/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1315/2026, publicado na edição do DJE de 30/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, na 1ª Promotoria de Justiça de Nazaré, atuando nos inquéritos policiais de réus presos e soltos, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Franclin Andrade de Souza	Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça	56	Inicial	19
Leandro Marques Meira	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	79	Final	208
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	79	Final	232
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	99	Final	233
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	105	Intermediária	76
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	122	Final	356
Samara Moura Valença de Oliveira	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	167	Final	396
Leonardo Rodrigues de Godoy	Jequié - 6ª Promotoria de Justiça	222		0

Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	342	Final	257
Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	Vitória da Conquista - 6ª Promotoria de Justiça	372	Final	117

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1382, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1317/2026, publicado na edição do DJE de 30/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1383, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1385, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95414/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradore(a)s e Promotore(a)s de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 13/4/2026 a 17/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 18º Procurador(a) de Justiça	Tânia Regina de Oliveira Campos	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais.

1. Havendo mais de um interessado(a) em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar requerimento dirigido a(o) Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do(a) interessado(a) em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre o(a)s habilitado(a)s, mais bem colocado(a) e que não houver manifestado desistência, será designado(a) para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1386, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95905/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/4/2026 a 21/5/2026, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conde - Promotoria de Justiça	Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Atribuição Plena
Esplanada - Promotor(a) Eleitoral - 021ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1387, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2025, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1296/2026, publicado na edição do DJE de 27/3/2026, referente à substituição em NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E NAZARÉ - PROMOTOR ELEITORAL - ZE - 030ª ZONA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1388, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94457/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, pelo período de até 3(três) meses, contado a partir de 12/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Nataly Santos de Araújo	Atuação em Inquéritos Policiais e, quanto às ações penais, estas, com o dígito ímpar, pendentes de alegações finais e de Contrarrazões de Recursos.	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 799, DE 11 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93009/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO - CAPITAL para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 8001267-61.2021.8.05.0213, 0000401-97.2018.8.05.0213 e 000067998.2018.8.05.0213, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que deles resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.999, de 12/3/2026.

PORTARIA Nº 1077, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95449/2026, REVOGA a Portaria nº 1128/2022, publicada na edição do DJE de 7/7/2022, que designou o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para atuar nos processos e procedimentos abaixo elencados, em trâmite na Promotoria de Justiça de Lapão:

PROCESSOS	PROCEDIMENTOS
8001822-76.2021.8.05.0149	147.9.109890/2022
8000879-25.2022.8.05.0149	147.9.109804/2022
8000753-72.2022.8.05.0149	

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1078, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94399/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo registrado no IDEA sob o nº 8000332-95.2026.8.05.0067, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1079, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96137/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 826/2026, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/4/2026 a 12/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Atuação perante a 8ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1080, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64505/2024, REVOGA a Portaria nº 975/2026, publicada na edição do DJE de 26/3/2026, que designou a Promotora de Justiça SORAYA MEIRA CHAVES, titular da Promotoria de Justiça de Barra do Choça, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.121389/2023, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1081, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “a” do inciso II do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64505/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.121389/2023, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1082, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95838/2026, INDICA o Promotor de Justiça LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 114ª Zona Eleitoral – Riachão do Jacuípe/BA, no período de 14/4/2026 a 15/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1083, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96143/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça FÁBIO FERNANDES CORRÊA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Teixeira de Freitas, a requerimento deste, nos Processos registrados no PJE sob os nºs 8000821-95.2025.8.05.0123 e 8000049-98.2026.8.05.0123, em trâmite na Comarca de Itanhém.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1084, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96006/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA, em exercício na Promotoria de Justiça de Coribe, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000190-15.2026.8.05.0060, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Cocos, no dia 1º/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1085, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95376/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0500542-02.2020.8.05.0274, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 28/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1086, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95376/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8010822-16.2021.8.05.0274, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 30/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1087, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96189/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itabera, para atuar nos expedientes abaixo elencados, em trâmite na Lençóis - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

152.9.354611/2022	152.0.150439/2016
152.9.225604/2022	152.9.286184/2025
152.0.94004/2015	152.0.107661/2015
152.9.444181/2022	152.9.91242/2023
152.9.471825/2023	-----

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1088, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95199/2026, INDICA o Promotor de Justiça RILDO MENDES DE CARVALHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 48ª Zona Eleitoral – Juazeiro/BA, no período de 9/4/2026 a 10/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça SEBASTIÃO COELHO CORREIA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1089, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §5º do art. 2º-A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95199/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ROBERTA MASUNARI, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 9/4/2026 a 10/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Pilão Arcado - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1090, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96167/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000018-29.2022.8.05.2023, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Belmonte, no dia 8/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1091, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91891/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo nº 8000038-43.2026.8.05.0067, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1094, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 74989/2024, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 228/2026, publicado na edição do DJE de 19/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto em exercício ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 7/4/2026 a 24/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Prado - Promotoria de Justiça	Rui César Farias dos Santos Júnior	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação em Feitos Judiciais e extrajudiciais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1095, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95454/2026, INDICA o Promotor de Justiça PATRICK PIRES DA COSTA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 166ª Zona Eleitoral – Buerarema/BA, no dia 16/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça RENATA CALDAS SOUZA LAZZARINI.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1096, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95491/2026, REVOGA a Portaria nº 816/2026, publicada na edição do DJE de 12/3/2026, que designou o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15538.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15536.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/5/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valmiro Santos Macedo - Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44492.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Susi Giovani Giacomosi Cerqueira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT, Assessor Especial. SIGA nº 105685.1/2026. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/4/2026 a 1/5/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANA VITÓRIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15535.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 1/7/2026 a 30/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Verena Lima de Oliveira Leal - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4738/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CLAUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15532.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 22/4/2026 a 1/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nívia Carvalho Andrade - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CINTIA CAMPOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4744/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba - SIGA nº 44493.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/4/2026 a 10/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Larissa Avelar e Santos - Itabuna - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15545.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15543.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/6/2026 a 4/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sandra Patrícia Oliveira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15521.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wilson Henrique Figueiredo de Andrade - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 15507.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 31/8/2026 a 29/9/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo de Assis Andrade - Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho - SIGA nº 44484.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Pacheco de Figueiredo - Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17525.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 31/3/2026 a 31/3/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

NATALY SANTOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 44424.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 27/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl - Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ituberá. SIGA nº 17533.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ituberá. SIGA nº 17534.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/4/2026 a 27/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas - SIGA nº 44486.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha - Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 17538.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 17539.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17524.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marly Barreto de Andrade - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 105896.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 3/8/2026 a 12/8/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17521.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/4/2026 a 8/4/2026. Substituto(a): Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilene Pereira Mota - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17522.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marilene Pereira Mota - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TAHIANE STOCHERO, Promotor(a) de Justiça de Ibotirama - SIGA nº 44489.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Raquel Souza dos Santos - Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.466814/2025	Notícia de Fato
003.9.34778/2026	Notícia de Fato

Salvador, 06 de abril de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**ADITAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Gilson Castro Vilas Bôas Guedes	Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	08/05/2026	07/05/2027
Índira Porto Cruz	Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça	08/05/2026	07/05/2027
Kauane Azevedo Albuquerque	Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça	08/05/2026	07/05/2027
Luis Henrique Falcão Mascarenhas	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 11º Assessor(a) Especial	08/05/2026	07/05/2027
Mayne Coelho dos Santos	Ubatã - 2ª Promotoria de Justiça	09/05/2026	08/05/2027
Yasmin Souza do Nascimento	João Dourado - Promotoria de Justiça	09/05/2026	08/05/2027
Yngrid Macêdo Mazzucco	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	02/05/2026	01/05/2027

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Bianca Talilla Queiroz Carvalho	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	05/08/2025 – 04/08/2026	27/03/2026

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR**EDITAL Nº 40/2026**

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.508651/2024, na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 17/03/2026

Salvador-BA, 06 de abril de 2026

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 41/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.79701/2025, na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 01/04/2026

Salvador-BA, 06 de abril de 2026

Kariny V. Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**COMUNICAÇÃO nº 03/2026-CORREG ADM**

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos servidores e Membros do Ministério Público do Estado da Bahia os órgãos/unidades que serão correccionados nos meses de abril e maio/2026:

Órgão/unidade	Data, horário / meio	Servidor designado para conduzir a correição
Iaçu - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	23/04/2026, 09:30 / virtualmente	Nei Mendes Calixto
Salvador - Corregedoria Geral do Ministério Público - Órgãos/Unidades de Apoio	05/05/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto
Entre Rios - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	12/05/2026, 09:00 / virtualmente	Angelo do Rosario De Moraes
Salvador - Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - Órgãos/Unidades de Apoio	12/05/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto
Salvador - NUMA - Núcleo da Mata Atlântica - Órgãos/Unidades de Apoio	19/05/2026, 09:00 / presencialmente	Angelo do Rosario De Moraes

Salvador - CEPDAP/SEPRODAP - Secretaria Executiva de Proteção de Dados Pessoais	19/05/2026, 09:30 / presencialmente	Nei Mendes Calixto
Caetité - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	26/05/2026, 09:00 / virtualmente	Angelo do Rosario De Moraes
Belmonte - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	26/05/2026, 09:30 / virtualmente	Nei Mendes Calixto
Cocos - Órgãos/Unidades de Apoio às Promotorias de Justiça	28/05/2026, 09:30 / virtualmente	Nei Mendes Calixto

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de abril de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

Retificação:

Na Portaria nº 12/2026, publicada no DJE nº 3989 de 26 de fevereiro de 2026:

Onde se lê: "... previstos nos art. 175, incisos I, II, III e X, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, incisos I, XVI, XVII e XIX, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, ..." Leia-se: "... previstos nos art. 175, incisos I, II, III e X, e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, incisos I, XVII e XIX, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, ..."

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de março de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 126/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0008205/2026-42, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciais na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de abril de 2026.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
02/04/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
03/04/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
04/04/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
05/04/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
11/04/2026	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
12/04/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
18/04/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
19/04/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
20/04/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
21/04/2026	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
25/04/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
26/04/2026	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47661.0009285/ 2026-42	DENISE CARMEN RIBEIRO CONCEICAO – 351846	CMP-5	MILENA DA SILVA FRANCO BISPO – 355261	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO I - CMP 1	02/03/2026	11/03/2026
19.09.47661.0009096/ 2026-77	DENISE CARMEN RIBEIRO CONCEICAO – 351846	CMP-5	MILENA DA SILVA FRANCO BISPO – 355261	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO I - CMP 1	19/02/2026	28/02/2026
19.09.40812.0032181/ 2025-13	MICHELA CORDEIRO DE ARAUJO – 351495	CMP-4	CARLUSE FERREI- RA DOS SANTOS – 351841	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO II - CMP 2	18/03/2026	27/03/2026
19.09.01282.0003450/ 2026-05	JOAO GABRIEL NO- GUEIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO – 355571	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO / GSE	ANTONIO WAGNER CORREIA DOS AN- JOS SILVA – 355686	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	12/01/2026	31/01/2026
19.09.00872.0004359/ 2026-96	EDUARDO SANTANA FREITAS – 352989	MOTORISTA / GSE	MICAEL FERREIRA BASTOS – 353259	MOTORISTA	19/02/2026	20/03/2026
19.09.45272.0007614/ 2026-28	ANDRESON SOUZA DE NOVAIS – 354056	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO / GSE	MARCUS VINI- CIUS MIRANDA KARAM – 355648	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO / RTI	16/03/2026	25/03/2026
19.09.02076.0006808/ 2026-10	LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO – 353141	FMP-2	LILIAN MARIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM – 353679	ANALISTA TECNICO	02/03/2026	31/03/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 06 de abril de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 128/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.568865/2025

Objeto: Apurar suposta prática do crime de injúria racial, por meio da rede social Instagram (Meta), fato ocorrido em 2025,

Data da Instauração: 06/04/2026

Salvador, 06/04/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital nº 129/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.577121/2025

Objeto: investigar possível irregularidade na concessão do benefício de Auxílio Aluguel do Sr. D..S.P.

Data do Arquivamento: 31/03/2026

Salvador, 06/04/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 130/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.563431/2025

Objeto: Apurar suposta prática de intolerância religiosa, fato que teria ocorrido no dia 11 de novembro de 2025, no interior da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA).

Data da Instauração: 01/04/2026

Salvador, 06/04/2026.

MARCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça (em substituição)

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0506/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.607251/2025
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Salvador, 24 de março de 2026
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0507/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.20258/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador/BA, 09 de março de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0508/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.91888/2026
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 30/03/2026
Salvador, 30 de março de 2026.
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 0509/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.45211/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Salvador/BA, 09 de março de 2026
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0510/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.546885/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador/BA, 10 de março de 2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0511/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.64498/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0512/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.91857/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador-Bahia, 13 de março de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0513/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.583745/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 30 de março de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0514/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34583/2026.

Salvador, 17 de março de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0515/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.34583/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Salvador, 17 de março de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 516/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.20903/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 30/03/2026
Salvador, 06 de abril de 2026.
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 0517/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.82445/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.82445/2026 - RECURSO.

Salvador, 13 de março de 2026
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0518/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.629174/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 31/03/2026
Salvador, 06 de abril de 2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 0519/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor e Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.82259/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 27/03/2026.

Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0520/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA nº 003.9.967/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 17/03/2026
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0521/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.7870/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 13 de março de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0522/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor e Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.134497/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 24/03/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0523/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.58418/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Salvador/BA, 31 de março de 2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

Edital nº 0524/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor e Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.129403/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 26/03/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026
IDEA 003.9.93963/2026
IP PJE nº 8035512-79.2026.8.05.0001
INDICIADO: ALAN VICTOR COSTA RAMOS

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PJ DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.
FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao ALAN VICTOR COSTA RAMOS, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 06/02/2006, CPF 865.***.***-75, filho de Evanice Luís de Moraes, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, às 11h00, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafo. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado ALAN VICTOR COSTA RAMOS, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 09 de março de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA
Promotora de Justiça
01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

EDITAL nº 114/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.80013/2026
Origem: 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): RICARDO PEREIRA DA COSTA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante RICARDO PEREIRA DA COSTA do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.80013/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conse-

Iho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS
Promotora de Justiça

EDITAL nº 115/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.391106/2025

Origem: 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): Desconhecido(a)

Vítima(s): Bruno dos Santos Rodrigues da Silva

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 77872/2025, oriundo da 2ª DELEGACIA TERRITORIAL – LIBERDADE, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 116/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.437327/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): MARIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MARIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 89482/2025 (Pje nº 8167494-56.2025.8.05.0001), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

José Emmanuel Araújo Lemos

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 048/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis

IDEA nº 003.9.412182/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 15/2026, Data da Instauração: 20/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): Não se aplica

Interessado(a)(s): Conselho Tutelar XX de Salvador - Águas Claras

Objeto: apurar eventual falta funcional atribuída à Conselheira Tutelar vinculada ao Conselho Tutelar XXI (Águas Claras), no que se refere à situação da adolescente R.C.S.F., com infringência da Lei Municipal nº 6266/2003, artigo 56, inciso IV.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

EDVALDO GOMES VIVAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 178/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.528107/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 71/2026, Data da Instauração: 11/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): JOSENITA FREITAS OLIVEIRA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, Salvador, 11 de março de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 177/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.473937/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 112/2026, Data da Instauração: 30/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): INSTITUTO OCCASIO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 30 de março de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 179/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.516341/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JUCILENE ARAUJO SILVA SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 176/2026

Comunicação de declínio parcial de atribuição de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.483763/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data do Declínio: 31/03/2026

Noticiante(s): JOCIARA PEDREIRA DE SOUZA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 100/2026

Comunicação de declínio de atribuição de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.489267/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data do Declínio: 02/02/2026 Noticiante(s): FRENTE NACIONAL MAKOTA VALDINA

Interessado(a)(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAB

Noticiado/Investigado(a)(s): HOSPITAL CARVALHO LUZ (HOSPITAL DE CRÔNICOS)

Objeto: SUPOSTAS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE ASSISTÊNCIA E GRAVES FALHAS ESTRUTURAIS NO HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ (HOSPITAL DE CRÔNICOS), CARACTERIZADAS POR: A) INSALUBRIDADE E FALTA DE INFRAESTRUTURA, B) DÉFICIT DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, COMO ENXOVAL (LENÇÓIS E ROUPAS DE CAMA), E DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ESSENCIAIS, COMO OXÍMETROS E MEDIDORES DE PRESSÃO; C) SUSPEITAS DE NEGLIGÊNCIA NO MANEJO DE DISPOSITIVOS INVASIVOS E NO TRATAMENTO DE LESÕES (ÚLCERAS POR PRESSÃO/ESCARAS), ELEVANDO O RISCO DE INFECÇÕES HOSPITALARES E CONTRIBUINDO PARA DESFECHOS LETAIS DE PACIENTES QUE INGRESSARAM EM ESTADO ESTÁVEL. D) FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS AOS FAMILIARES E CERCEAMENTO DA PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL.

EDITAL Nº 180/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.483763/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JOCIARA PEDREIRA DE SOUZA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 183/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 709.9.180602/2022

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): LEILANE RAMOS DE JESUS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.156341/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 1º de abril de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.167472/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo, considerando que a matéria já se encontra sob apuração no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar, por meio de Inquérito Policial Militar regularmente instaurado, bem como não se vislumbra, no momento, justificativa para a continuidade da tramitação deste procedimento.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.586521/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo, considerando que a matéria já se encontra sob apuração no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar, por meio de Inquérito Policial Militar regularmente instaurado, bem como não se vislumbra, no momento, justificativa para a continuidade da tramitação deste procedimento.

Salvador/BA, 02 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.562807/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, apurar suposta violência praticada pelos policiais militares responsáveis pelo cumprimento de mandado de prisão, por condenação definitiva, de A. DOS S. A., preso em razão da prática dos crimes tipificados nos arts. 157 e 213 do Código Penal Brasileiro. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 01 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.159463/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto o expediente oriundo da 1ª Vara das Garantias de Salvador, em razão dos fatos relatados em sede de audiência de custódia por S. S. A., preso em flagrante pela suposta prática dos crimes tipificados nos arts. 180, caput, e 311, § 2º, inciso III, ambos do Código Penal, fato ocorrido no dia 28 de março de 2026, por volta das 21h00min, na Rua Alto do Girassol, bairro Cassange, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 01 de abril de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.137063/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 030/2026, cujo objeto consiste em apurar suposta irregularidade das condições de acesso e realização de visitas no Complexo Penitenciário de Mata Escura - Salvador/BA, assim como verificar a eventual ocorrência de tratamento desumano, degradante ou desrespeitoso dispensado a familiares de custodiados, inclusive quanto à estrutura disponibilizada, ao tempo de espera, à organização do fluxo de visitantes e à conduta dos agentes públicos envolvidos, com vistas à adoção das medidas necessárias para assegurar a observância dos direitos fundamentais, cujo prazo de conclusão será de 1 (um) ano, sem prejuízo de prorrogação, conforme art. 11 da Resolução nº 174/2017.

Salvador, 31 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.159234/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em Substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, determina o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato instaurada para averiguar as supostas agressões sofridas por G.S.D por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 08 de junho de 2021. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA e 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ref: Expedientes IDEA no 003.9.90593/2022 e 003.9.219857/2022

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Educação da Comarca de Salvador, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, nos artigos. 25, IV, "a", da Lei no 8.625/93, e artigos. 1º e 5º da Lei nº 7.347/85,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental social (arts. 6º e 205 da Constituição Federal), sendo dever do Estado assegurá-la com base na igualdade de condições para acesso e permanência na escola e na garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que a oferta de educação infantil, especialmente em creche, constitui dever constitucional do Estado e direito fundamental da criança, nos termos do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei no 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a oferta da educação infantil em creches para crianças de até 3 (cinco) anos de idade e pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, consolidando a obrigação administrativa dos entes municipais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1008166 (Tema 548 da Repercussão Geral), firmou entendimento no sentido de que o acesso à educação infantil configura direito público subjetivo, plenamente exigível, não podendo ser condicionado a critérios discricionários da Administração Pública, tampouco à alegação de insuficiência de vagas ou limitações orçamentárias, impondo-se ao Município o dever de garantir o imediato atendimento às crianças nessa faixa etária;

CONSIDERANDO o dever estatal de assegurar educação básica obrigatória e gratuita (art. 208 da Constituição Federal), incumbindo ao Município a oferta prioritária da educação infantil e do ensino fundamental (art. 211, 52º);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos. 4º e 5º da Lei no 9.394/96, que asseguram o acesso universal à educação pública;

CONSIDERANDO que a utilização de vagas em instituições privadas mediante convênios com o Poder Público possui natureza excepcional, subsidiária e temporária, não podendo se converter em política substitutiva da oferta direta pelo ente municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal no 9.410/2018, que instituiu o Projeto “Pé na Escola”, estabelecendo seu caráter temporário e condicionando a utilização de vagas na rede privada ao prévio esgotamento das vagas na rede pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal no 30.734/2018, que regulamenta o referido programa, especialmente ao prever que a contratação de vagas junto a instituições privadas somente se justifica diante da insuficiência de vagas na rede pública, que apenas crianças não contempladas na rede municipal podem concorrer às vagas do programa;

CONSIDERANDO, outrossim, que nos termos da normativa supra, a recusa de vaga ofertada implica perda do direito correspondente e que é expressamente vedada a cobrança de qualquer valor pelas instituições privadas às famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO que o próprio Município informou a ocorrência de situações em que responsáveis legais estariam recusando vagas disponibilizadas na rede pública municipal com a finalidade de aguardar encaminhamento para instituições privadas;

CONSIDERANDO o recebimento de múltiplas denúncias sigilosas relatando a existência de pré-matrículas irregulares em instituições privadas, cobrança indevida de valores e promessa antecipada de vagas no âmbito do programa, inclusive antes da formalização do credenciamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO o teor de comunicação formal encaminhada por gestora de unidade de educação infantil da rede municipal, na qual se relata a existência de vagas disponíveis não preenchidas em inúmeros Educandários públicos, a recusa reiterada de famílias em efetivar matrícula dos seus filhos na rede municipal, e os prejuízos pedagógicos, administrativos e econômicos decorrentes dessa dinâmica, em especial porque o Município, para além do dispêndio com a manutenção da estrutura da rede, esvaziada, decide por custear vagas nas escolas particulares, muitas delas sem as devidas condições estruturais de funcionamento;

CONSIDERANDO que há evidências técnicas de coexistência de vagas ociosas na rede pública municipal com a existência simultânea de procura não atendida e demanda reprimida, evidenciando descompasso entre oferta e demanda educacional, notadamente no ensino infantil;

CONSIDERANDO que tal cenário revela falha de planejamento territorial e de gestão da política pública educacional, com comprometimento da eficiência administrativa e do gasto público com os recursos da educação;

CONSIDERANDO que a manutenção e ampliação de contratos com instituições privadas, em contexto de subutilização da rede pública - como se infere das publicações havidas no Diário Oficial do Município nos dias 18, 19 e 24 deste mês de março de 2026 - caracteriza, em tese, aplicação antieconômica de recursos públicos e, como sinalizado alhures, possível duplicidade de gastos, com potencial configuração de danos ao erário, nos termos do art. 10 da Lei no 8.429/92;

CONSIDERANDO que a utilização reiterada de política pública de caráter excepcional como mecanismo ordinário de atendimento educacional configura desvio de finalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a ausência de controle efetivo sobre fluxos de matrícula, somada à tolerância institucional a práticas de direcionamento de demanda para a rede privada, pode caracterizar violação aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e supremacia do interesse público, nos termos do art. 11 da Lei no 8.429/92;

CONSIDERANDO que a persistência de tais práticas enseja a gestão antieconômica, indevida destinação de recursos públicos e violação ao dever de priorização da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais necessárias à proteção do direito fundamental à educação e à adequada execução das políticas públicas.

RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR BRUNO SOARES REIS, E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENHOR TIAGO DANTAS MARTINS, que adotem, com a máxima urgência, as providências necessárias para assegurar a estrita observância do caráter excepcional, subsidiário e temporário do Projeto “Pé na Escola”, vedando sua utilização como mecanismo ordinário ou substitutivo da oferta pública direta:

Que implementem de imediato as medidas destinadas a impedir, apurar e sancionar a recusa estratégica de vagas públicas por responsáveis legais, bem como qualquer forma de indução, direta ou indireta, à migração para a rede privada;

Que empreendam ações efetivas para coibir a realização de pré-matrículas irregulares, a promessa indevida de vagas e a cobrança de quaisquer valores por instituições privadas vinculadas ao programa, promovendo, quando cabível, a suspensão de contratos, a rescisão de credenciamentos e a apuração de responsabilidades;

Que instituem mecanismos eficazes de controle, fiscalização e rastreabilidade dos encaminhamentos realizados, assegurando transparência ativa e ampla publicidade das regras e critérios adotados;

Que assegurem a ocupação integral das vagas existentes na rede pública municipal antes de qualquer encaminhamento à rede privada, vedando a manutenção de vagas ociosas simultaneamente à contratação de vagas privadas;

Que realizem diagnóstico territorial detalhado da oferta e da demanda por vagas na educação infantil, com identificação de áreas de ociosidade, demanda reprimida e procura não atendida, promovendo a revisão da política de alocação de vagas;

Que propulsionem as medidas estruturantes voltadas à ampliação e ao fortalecimento da rede pública municipal, com redução progressiva da dependência de vagas ofertadas por instituições privadas;

Em face do exposto, e, de igual modo, para instruir os expedientes epigrafados, REQUISITA às Vossas Excelências, na qualidade de gestões do Poder Público e da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte:

1. O rol de providências de maneira detalhada, documentada e tecnicamente fundamentada, acerca do cumprimento da presente Recomendação;
2. A identificação e os endereços das Escolas da Rede Pública Municipal, existentes em cada uma das dez Gerências Regional de Educação, que estão ofertando o ensino infantil neste ano letivo de 2026, especificando as respectivas etapas/níveis, de 0 a 5 anos de idade;

2.1. Idem, para que informem a capacidade instalada, bem como o número de estudantes do ensino infantil matriculados por instituição de ensino, no presente ano;

2.2. De igual maneira, esclareçam se existem vagas disponíveis para as diversas etapas do ensino infantil nesses Educandários Municipais, devendo quantificá-las;

3. Tomando como base as publicações do Diário Oficial do Município, nas datas de 18, 19 e 24, informem o rol das escolas privadas, também, por GRE, que foram credenciadas no âmbito do Projeto Pé Escola, devendo traduzir o número de alunos do ensino infantil matriculados/custeados, uma por uma, nessas Unidades de Ensino, sem olvidar as etapas/níveis/grupos das crianças beneficiadas com idades entre 0 a 5 anos;

Por fim, fixa-se o prazo de 20 (vinte) dias para as respostas, que deverão ser acompanhadas de relatório circunstanciado.

Adverte-se, por oportuno, que o não atendimento, o atendimento parcial ou a apresentação de justificativas genéricas ou desacompanhadas de comprovação poderá ensejar a adoção imediata das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência e imposição de medidas estruturais.

Salvador/BA, 31 de março de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação - 3º Promotor

Valmiro Santos Macedo

Promotor de Justiça de Educação - 1º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 95/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.242196/2025, instaurado para acompanhar a efetivação do Direito à Educação do educando menor de idade, matriculado no Colégio Anchieta Aquarius, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 03 de abril de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 92/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.191764/2025, instaurado com o fito de acompanhar, junto à Secretaria Municipal de Educação do Salvador, a demanda por vagas escolares para menores na Educação Infantil (0 a 05 anos de idade) em unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, no ano escolar de 2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 31 de março de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 93/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.147254/2023, instaurado com o fito de apurar suposto depósito irregular de resíduos em área próxima ao Colégio Estadual Norma Ribeiro, bem assim omissão da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB em face à aludida situação, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 31 de março de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 64/2026

ARQUIVAMENTO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985; 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, COMUNICA o ARQUIVAMENTO PARCIAL do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.320494/2023, instaurado com o fito de fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal Campinas de Pirajá, situada na Estrada de Campinas de Pirajá, s/n,

Campinas de Pirajá, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante a Inspeção Virtual do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio, facultando-se aos interessados a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data do julgamento destinado à apreciação, pelo Órgão supra, da promoção em tela.

Salvador, 17 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 44/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.109004/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 10 de março de 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 50/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.479841/2025, tendo como objeto apurar possível/suposta falta de ADI para o aluno N.R.M., pessoa com Transtorno do Espectro Autista, TDAH e Transtorno Opositor Desafiador.

Salvador, 12 de março de 2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 57/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.25451/2026, tendo como objeto investigar a necessidade de vaga e matrícula para atender a menor A. A. de S.

Salvador, 03 de abril 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça - Em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem interessar possa, a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 003.9.568635/2025, com o objetivo de coletar informações sobre supostas irregularidades na concessão do auxílio-alimentação aos servidores estatutários lotados na Unidade de Pronto Atendimento Rodrigo Argolo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador – SMS. Salvador/BA, 03 de abril de 2026. Nívia Carvalho Andrade, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça. PORTARIA Nº 006/2026. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. Ref. IDEA nº 003.9.153745/2026. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, com intuito de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº 03/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Salvador, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade-SEMOB, cujo objeto é estabelecer as condições e o procedimento para a regularização da situação dos autorizados do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi-SETAX que não procederam à renovação do alvará de circulação há mais de dois anos, em conformidade com o disposto no art. 75, XIII, da Lei Municipal nº 9.283/2017. Salvador/BA, 01 de abril de 2026. Adriano Assis. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça REF. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.403199/2025. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, comunica a quem tiver interesse que foi promovido o arquivamento do procedimento IDAE em epígrafe, com fulcro no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA c/c o art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Trata-se de expediente distribuído a esta Promotoria de Justiça a partir de representação anônima, relatando que uma empresa chamada ATL Engenharia (Atlântico Engenharia) tem obtido informações sigilosas e privilegiadas de funcionárias da Coordenação de Licitação da Superintendência de Infraestrutura da Bahia. Deste arquivamento é cabível recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, até que este homologue o presente arquivamento, devendo a interposição ser realizada através do endereço eletrônico: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador, 03 de abril de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 073/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.566123/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 074/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.30899/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 5º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 053/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.604339/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.604339/2025, que tratou sobre “supostos maus-tratos a animais domésticos, consistentes, em síntese, na suposta manutenção de um cão preso por corrente curta, sem água e alimento, exposto às intempéries, bem como na alegada situação de negligência envolvendo dois cães da raça Chow Chow pertencentes a outra vizinha” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 31 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.132504/2024.

Objeto: Eventual poluição sonora ocasionada pelo Bar denominado “Bar de Point da Carne Assada” - localizado na Rua Doutor Odilon Machado nº 657, CEP: 40.340-420, no bairro de Iapi, Salvador/BA

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 25 de março de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 054/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.129112/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.129112/2026, que tratou sobre “suposta ocorrência de som alto após as 22h, atribuída a estabelecimento denominado “Depósito de Bebidas Arena Beer”, situado no bairro do IAPI, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 055/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.148019/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.148019/2026, que tratou sobre “Implantação de bancos e a realocação de equipamentos de academia ao ar livre em praça pública localizada na Rua Tinga, CEP 41.306694, bairro do Subúrbio, no Município de Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 056/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.151239/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.151239/2026, que tratou sobre “notícia situação envolvendo a Sra. conhecida como “Celina”, moradora do bairro de Rio Sena, em Salvador/BA, apontada como protetora informal de animais, a qual estaria em extrema dificuldade para acolher, alimentar e cuidar de grande quantidade de gatos em sua residência, em razão da ausência de recursos financeiros, da chegada constante de novos animais abandonados e da alegada insuficiência de apoio por parte de órgãos públicos de proteção animal” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.398317/2025.

Objeto: Poda ou erradicação de árvore situada na Rua da Carmosina, Cidade Nova, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 04 de abril de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.155736/2025;

Objeto: apurar suposta utilização de espaço público realizado pelo estabelecimento localizado na Rua Pedra da Marca, nº 19, térreo, Federação, Salvador/BA;

Data da conversão em IC: 19/02/2026;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.160672/2025;

Objeto: apurar suposta omissão do Poder Público Municipal pelo suposto uso de espaço público por uma barraca de chapa sem funcionamento há mais de 10 (dez) anos, localizada na Rua Nossa Senhora do Resgate, bairro do Resgate, Salvador/BA;

Data da conversão em IC: 23/02/2026;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 051/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.204424/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.204424/2025 - que tratou sobre suposta alteração da localização do terminal de ônibus do final de linha do Rio Sena, situado na Rua São Jorge, nº 09, Rio Sena, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 022/2026

Notícia de Fato nº 003.9.511865/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a Sra. Cláudia Bezerra Batista Neves e demais interessados que a Notícia de Fato de nº 003.9.511865/2025 - que tratou possível irregularidade da ocupação de área localizada no edifício do Elevador Lacerda, onde estaria instalado o projeto privado de arquitetos denominado "Casa Conceito", Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 31 de março de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.258738/2025;

Objeto: apurar a ocorrência de dano ambiental e urbanístico na região da Rua Lírio do Campo, bairro de Paripe, em Salvador/BA, decorrente da conjugação de lançamento irregular de esgoto sanitário em rede de drenagem pluvial, da ocupação desordenada do solo em áreas de servidão e da possível gestão inadequada de resíduos sólidos, a fim de identificar os responsáveis, por ação ou omissão, e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a completa reparação dos danos e a prevenção de novas ocorrências;

Data da conversão em IC: 30/03/2026;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 023/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.1992/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil nº 003.9.1992/2025, que teve como objeto "supostas irregularidades no funcionamento de um bar localizado na Rua Simões Filho, nº 45, bairro Boca do Rio, Salvador/BA, consistentes em poluição sonora, ausência de licença ou alvará de funcionamento e ocupação irregular de calçadas e via pública, em área predominantemente residencial.", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 024/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.435089/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil nº 003.9.435089/2025, que teve como objeto “instaurado a partir de representação anônima, na qual se noticiou a suposta prática de poluição sonora pelo Supermercado Fort, localizado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 219, bairro de Pernambués, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 25/2026

Notícia de Fato de IDEA nº 003.9.121098/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio de seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que Notícia de Fato de IDEA nº 003.9.121098/2026, que teve como objeto suposto abuso de poder e possível ato de vandalismo decorrente de paralisação programada por carreteiros na Via Expressa, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 53/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.432339/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.432339/2023, que teve como objeto “apurar possíveis danos ao passeio público causados por raízes de árvores, na Rua Almirante Barroso, nº 248, Rio Vermelho, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 52/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.555215/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.555215/2024, que teve como objeto “Acompanhar a política pública referente ao ordenamento do uso do solo do Município de Salvador, no ano de 2025, especialmente em relação aos bares e restaurantes em funcionamento na Rua Aristides Milton, Itapuã”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 e maio de 2026.

Luiza Gomes Amoedo

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 26/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.410111/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.410111/2025, que teve como objeto “perturbação do sossego causada por som automotivo em elevado volume, na Rua Caetité, nº 23, bairro Moradas da Lagoa, Salvador/BA, nas proximidades da casa lotérica”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Salvador/BA, 06 de maio de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.562930/2025;

Objeto: Apurar possível desmatamento e ocupação irregular em área de preservação na Rua Manuel Lino, próximo ao Hospital do Subúrbio, bairro Periperi, Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 30/03/2026;

Noticiante: Anônimo;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 674.9.491622/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotor de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, serve-se do presente edital para comunicar a manifestação de promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurada a fim de acompanhar as diligências adotadas para a regularização da Escola Pequeno Mundo, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 31/03/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 012/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, do Código de Processo Penal, comunica, a quem interessar possa, o arquivamento do Inquérito Policial 76025/2025, referente ao IDEA nº

203.9.602145/2025 e ao Processo nº 8003019-22.2025.8.05.0183.

Olindina/BA, 06 de abril de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 013/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 28 e 107, IV, ambos do Código de Processo Penal, comunica, a quem interessar possa, o arquivamento do Inquérito Policial 011/2025, referente ao IDEA nº

203.9.309502/2025 e ao Processo nº 0000036-90.2005.8.05.0183.

Olindina/BA, 06 de abril de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação do Procedimento Administrativo n. 674.9.91890/2025, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Alagoinhas/BA, 10 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 014/2026 – COMUNICAR ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica, a quem interessar possa, o arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 24134/2025, referente ao IDEA nº 203.9.542261/2025 e ao Processo nº 8002735-14.2025.8.05.0183.

Olindina/BA, 06 de abril de 2026.

Dario José Kist,
Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº. IDEA 674.9.552184/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/1993, no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de acompanhar a situação de K. C. de J., pessoa portadora de transtorno mental grave, em situação de acentuada vulnerabilidade psicossocial, que demanda a intervenção do Ministério Público, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Alagoinhas/BA, 06/04/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 57/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.97822/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 do Estado da Bahia, bem como no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando, ainda, o contido nos autos em epígrafe, especialmente o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de promover o acompanhamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Nossa Senhora do Carmo, localizada no Município de Alagoinhas, objetivando o esclarecimento dos fatos e a obtenção da documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado, bem como, se for o caso, o ajuizamento da ação judicial cabível ou a promoção de arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 25/03/2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 015/2026 – COMUNICA
CONVERSÃO DE NF EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993, comunica, a quem interessar possa, a conversão da Notícia de Fato, referente ao IDEA nº

203.9.494781/2025, em Procedimento Administrativo, em acompanhamento aos menores CVF Silva, GDF Silva, JMF Silva, MD Fernandes e GF Nunes, filhos de RJ Fernandes.

Olindina/BA, 06 de abril de 2026.

Dario José Kist,
Promotor de Justiça.

**EDITAL Nº 016/2026 – COMUNICA
CONVERSÃO DE NF EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993, comunica, a quem interessar possa, a conversão da Notícia de Fato, referente ao IDEA nº

203.9.525516/2025, em Procedimento Administrativo.

Olindina/BA, 06 de abril de 2026.

Dario José Kist,
Promotor de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL 16/2026

A Promotoria de Justiça de São Desidério, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 41 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital comunicar a todos os eventuais interessados a prorrogação do prazo de conclusão do(s) Inquérito(s) Civil(is) abaixo, pelo prazo de 1 (um) ano:

003.9.20449/2022

280.9.66948/2017

São Desidério/BA, 06 de abril de 2026.

Demétrius Ferraz e Silva
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº22/2026.

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
IDEA nº 003.9.399855/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos dos arts. 7º e 8º, II, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, COMUNICA a CONVERSÃO da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, registrado sob o nº IDEA 003.9.399855/2022, com o objetivo de apurar, em toda a sua extensão, as irregularidades apontadas no transporte de pacientes no âmbito do Município de Santa Rita de Cássia.

Santa Rita de Cássia, 06 de abril de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça
1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 052/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.635380/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 06 de abril de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Jacson Alves de Oliveira e Valderjunior Souza Duarte, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 61903/2025 (autos nº 8000762-70.2026.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.102021/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.102021/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 1º de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital de prorrogação de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme 3º da Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias de fato para futura deliberação ministerial, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, das Notícias de Fato 003.9.16798/2026, 003.9.10980/2026, 003.9.15931/2026, 003.9.584616/2025, 003.9.22356/2026, 591.9.14640/2026, 003.9.494338/2025 e 591.9.61573/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 01 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

Edital de Conversão Notícia de Fato

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 50, inciso IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO das Notícias de Fato em Procedimento Administrativo 003.9.525487/2025, 003.9.438565/2025, 003.9.488398/2025 e 591.9.448838/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 01 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato registradas sob os números IDEA 003.9.27988/2026, 003.9.469479/2025, 003.9.18418/2026 e 591.9.61385/2026, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 01 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

Edital de indeferimento de instauração de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 4, §§1º e 3º, c/c art.5, da Resolução 174/2007, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi indeferido a atuação do Ministério Público, promovendo o seu arquivamento – IDEA nº003.9.31497/2026. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA respectivo.”

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 01 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.110847/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: HERBERTO VITOR AMORIM SANTOS; JESSICA CRUZ PINHEIRO; ARVAL BRASIL LTDA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IP 18239/2026; Processo nº 8041018-36.2026.8.05.0001, oriundo da 2ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 01 de abril de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.1484/2026

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.1484/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar do marco de seu vencimento, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, março, 31, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 591.9.51809/2026, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 591.9.106843/2026

A 9ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme 3º da Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias de fato para futura deliberação ministerial, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 591.9.106843/2026.

Lauro de Freitas-BA, 06 de abril de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.86130/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 41 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 06 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL 241/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo registrado sob o IDEA nº 003.9.25621/2026, em Camaçari-BA.

Camaçari, 6 de abril de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

Edital IDEA nº 003.9.34310/2026**COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34310/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar do marco de seu vencimento, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, abril, 06, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.348729/2025**COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando dos artigos 26, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, tendo em vista a existência de diligências em curso, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do Procedimento Preparatório – IDEA nº 591.9.348729/2025, por mais 90 (noventa) dias, a contar do marco de seu vencimento.

Lauro de Freitas-BA, abril, 06, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº IDEA (334.9.580654/2025)

Objeto: Suposto Desmatamento de vegetação nativa, sem autorização ambiental competente, na Fazenda Axé Gleba 2, Zona Rural, Município de Tucano/BA.

Data de Instauração: 13 de Março de 2026.

Representante: IBAMA

Representado: Dalila Santana Cabral

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 90 (noventa) DIAS, a contar desta data, diante do transcurso do prazo sem que tenham sido prestadas, de forma integral, todas as informações requisitadas, necessárias para conclusão da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: INFÂNCIA

PORTARIA- IDEA Nº 003.9.484912/2025

OBJETO: APURAR POSSÍVEL ATO INFRACIONAL- CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/09/2025

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-01/04/2026

Euclides da Cunha, 01 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 05/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ÁREA: Infância

IDEA Nº 681.9.377002/2025

DATA DA CONVERSÃO: 01/04/2026

OBJETO: resolve Converter em Procedimento Administrativo a Notícia de 681.9.377002/2025, lançada em 07/08/2025 no IDEA 681.9.377002/2025, e resolve Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e acompanhar suposta situação de risco/vulnerabilidade de adoles-cente. Com efeito retroativo a 01/04/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, comunica aos interessados, especialmente JOÃO PAULO DE SANTANA MAFALDO, ora investigado, o arquivamento do Inquérito Policial Nº IDEA 681.9.21391/2025, instaurado para apurar suposta prática dos delitos descritos nos arts. 129 e 147 do Código Penal, em desfavor de sua ex-companheira C. O. dos. R., ante a ausência de indícios de materialidade e de autoria do fato delituoso, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em ulterior surgimento de novos elementos probatórios, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal.

Euclides da Cunha, 06 de abril de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça em Substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 15, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.10487/2026, instaurada com o fito de apurar possível irregularidade no Município de Fátima/BA, consistente em suposta insuficiência de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com conseqüente sobrecarga funcional e possível desassistência da população em determinadas áreas.

Cícero Dantas/Ba, 06 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.86145/2026, com fito de apurar suposta ocorrência de abuso sexual praticado em desfavor da criança E. B. O. A., nascida em 15/09/2014, filha de F. J. A. de S. e M. do C. O. dos S., residente no Povoado Riacho das Pedras, zona rural do município de Fátima/BA.

Cícero Dantas/Ba, 06 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.88319/2026, com fito de apurar possíveis violações de direitos em desfavor das crianças M. S. S. S., nascida em 03/04/2017; M. E. S. S., nascida em 11/06/2019; M. V. S. S., nascida em 12/02/2021; e M. A. S. S., nascida em 17/05/2023, todas filhas de E. M. de J. S., residente no município de Fátima/Ba.

Cícero Dantas/Ba, 06 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.131309/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.131309/2026 – RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Cansanção, 24 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.54179/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.54179/2026 – RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Cansanção, 24 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.62169/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.62169/2026 – RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Cansanção, 24 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL – 003.9.23093/2026

A 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA e no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, comunica à interessada, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO da pretensão formulada no expediente registrado sob o Protocolo nº FPIA00002826, tombado no IDEA sob o nº 003.9.23093/2026, relativo à situação noticiada anonimamente, consistente no indeferimento de sua inscrição na condição de candidata oriunda de escola pública no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, regido pelo Edital nº 01, de 22 de dezembro de 2025.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO**EDITAL - IDEA nº 279.9.483429/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.483429/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar, apurar e adotar as medidas necessárias à proteção da vítima ANDREZA SILVA E SILVA, especialmente no que se refere à salvaguarda de sua integridade física, psíquica e patrimonial

Santo Estêvão-BA, 27 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA**EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA Nº 003.9.29411/2026**

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a denúncia acerca da ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos efetivos e do 13º, este relativo ao ano de 2025 pela Prefeitura de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 1º de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA Nº 003.9.27887/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a denúncia acerca da ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos efetivos e do 13º, este relativo ao ano de 2025 pela Prefeitura de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 1º de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA Nº 003.9.28150/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a denúncia acerca da ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos efetivos e do 13º, este relativo ao ano de 2025 pela Prefeitura de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 1º de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA Nº 003.9.37494/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a denúncia acerca da ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos efetivos e do 13º, este relativo ao ano de 2025 pela Prefeitura de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 06 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA Nº 003.9.70391/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a denúncia acerca da ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos efetivos e do 13º, este relativo ao ano de 2025 pela Prefeitura de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 06 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA Nº 003.9.68009/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a denúncia acerca da ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos efetivos e do 13º, este relativo ao ano de 2025 pela Prefeitura de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 06 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 003.9.72775/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, sobre a denúncia acerca da ausência de pagamento dos salários dos servidores públicos efetivos e do 13º, este relativo ao ano de 2025 pela Prefeitura de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 06 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 003.9.79104/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência A QUEM POSSA INTERESSAR, sobre a decisão que determinou o INDEFERIMENTO do Documento em epígrafe, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, denúncia anônima protocolada através do sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, que narra uma série de desavenças entre vizinhos no Loteamento Morada das Árvores, Rua B do Guedes, na cidade de Conceição do Jacuípe, Bahia.

Conceição do Jacuípe/BA, 06 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a mãe da vítima JANETE MACEDO SANTOS — cujo endereço não foi localizado para notificação pessoal — do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 106412/2025 (antigo IP nº 266/2011) e IDEA: 596.9.506645/2025, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, instaurado para apurar o homicídio de Jocivaldo Santos Nery, ocorrido em 06/07/2011, na Mercearia Pai e Filho, Distrito de Jaíba, Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. O arquivamento foi requerido pelo Ministério Público ante a ausência de elementos probatórios mínimos que possibilitem identificar e individualizar a autoria criminosa. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, pelo e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do art. 28 do Código de Processo Penal. VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS, Promotor de Justiça, 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA

EDITAL 003.9.604566/2025 - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.604566/2025, autuada a partir de denúncia apresentada via Disque 100 – Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), sob o protocolo nº 4103421, noticiando a suposta prática de maus-tratos e negligência em desfavor da pessoa idosa C.M.P.S. residente neste Município. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL IDEA N.º 003.9.94181/2026

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.94181/2026, no âmbito da 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, instaurada a partir de denúncia anônima relatando supostas irregularidades em processo seletivo municipal, violando princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal, pela ausência de prova mínima de lesão transindividual a bens ou direitos cuja tutela incumba ao Ministério Público, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br. Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Feira de Santana, 07 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 389/2026/SP-FSA/21ªPJ

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO 003.9.95124/2026, originário do Sistema Virtual de Atendimento ao Cidadão – Atendimento ao Cidadão (Protocolo nº FPIA00005567), sob a forma de denúncia sigilosa, noticiando supostas irregularidades no processo seletivo simplificado sob o regime Especial de Direito Administrativo (REDA) do Município de Feira de Santana.

Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, que deverá ser protocolado, preferencialmente, por e-mail, para o endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana/BA, 06 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA - IDEA Nº 596.9.398712/2025

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que J. S. S., 26 anos, pessoa com deficiência psicossocial, apresenta histórico de transtornos mentais graves, com episódios de delírios e surtos psicóticos recorrentes, encontrando-se atualmente em contexto de acentuada vulnerabilidade social, sem vínculos familiares estáveis, sem acompanhamento psiquiátrico ativo confirmado e residindo na casa da sogra do pai de seu filho recém-nascido, ambiente sem qualquer vínculo formal de proteção ou suporte psicossocial documentado;

CONSIDERANDO que a rede municipal de proteção, acionada por determinação ministerial, apresentou resposta insuficiente ao quadro de vulnerabilidade identificado: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde quedaram-se silentes aos ofícios expedidos, certificada a omissão ao ID MP n. 31253255, e o CREAS, embora tenha realizado visita técnica e identificado um único familiar com contato ativo com a assistida, não logrou obter o endereço atualizado desta nem promover a articulação intersetorial determinada, permanecendo o Plano Individual de Atendimento por elaborar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e em seu art. 196 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da Notícia de Fato nº 596.9.398712/2025, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 53 da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, tendo por objeto: “Garantir o acompanhamento em saúde mental de J.S.S., pessoa com transtorno mental em contexto de vulnerabilidade social grave, assegurando-lhe a possibilidade de acesso a tratamento psicossocial adequado”.

Feira de Santana/BA, 06 de abril de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL 04ªPJ – 596.9.572551/2025 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § do CPP e art. 19, §3, da Resolução CNMP 181/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE. Informo ainda, que da decisão de Arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

Rafael Carvalho Andrade
Promotor de Justiça em Substituição

04ª PJ de Feira de Santana-BA

Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

IDEA nº 596.9.500523/2025

Objeto: acompanhar a efetiva proteção integral e o exercício do poder familiar em favor dos menores E., A. E. e A. R. G. A.

Data da Instauração: 02/04/2026

Investigante: O Ministério Público

PORTARIA – INSTAURA INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 003.9.574177/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe conferem os art. 127 e 129, III e VI, da CF/88, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93, e o § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85, em consonância com o quanto previsto pela Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.574177/2025, para apurar REPRESENTAÇÃO formulada pelo Sr. Robson Gomes, informando sobre uma suposta ocupação irregular de terreno público, por um trailer, na Avenida Antonio Marques, Papagaio.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.152905/2026

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.152905/2026, instaurado para acompanhar o processo de elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual do Município de Feira de Santana e a consequente execução do orçamento, com foco na consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação com Plano Municipal de Educação.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.358316/2025 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital aos interessados, investigado e familiar da vítima, acerca do ARQUIVAMENTO do

INQUÉRITO POLICIAL nº INQUÉRITO POLICIAL Nº 49600/2025 - Nº 8023833- 73.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.151093/2026 - 05ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.151093/2026

Objeto: acompanhar e registrar as visitas de inspeção na 1ª Delegacia Territorial de Feira de Santana e na Delegacia de Atendimento à Mulher de Feira de Santana- BA referente ao primeiro semestre de 2026,

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/217 CNMP

Data da instauração: 26/03/2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 05ªPJ – 596.9.215584/2025 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, instaurado a partir de representação realizada por Mário da Cruz, para apuração de suposto erro médico ocorrido no Hospital Geral Clériston Andrade que vitimou sua esposa Antônia dos Santos Cruz, no dia 28/04/2025, após dar entrada na unidade hospitalar para realização de uma cirurgia no braço, decorrente de uma queda.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça em Substituição

05ª PJ de Feira de Santana-BA

EDITAL – IDEA 003.9.519409/2025 - instauração PA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade dos direitos de M. P. C., pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade, apurando a adequação do exercício da curatela e a existência de violência doméstica, negligência e abuso patrimonial.”

Feira de Santana, 01 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.32723/2024 – PRORROGAÇÃO PA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “apurar situação de vulnerabilidade social a que se encontra submetida a Sra. Domingas Maria da Cruz, incluindo violência financeira.”

Feira de Santana, 01 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

Edital - 596.9.31676/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 41 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.31676/2023, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de novas providências.

Feira de Santana, 01 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA 596.9.6062/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 127 da Constituição Federal de 1988, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 596.9.6062/2026, por ausência manifesta de justa causa, fundamento fático mínimo e adequação do substrato probatório necessário à instauração de procedimento investigatório formal, conforme dispõem os arts. 14 e 15 da Resolução nº

11/2022 – OECP/MPBA. A publicidade desta deliberação fica garantida pela publicação deste extrato no Diário da Justiça Eletrônico, em cumprimento ao art. 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA. Eventualmente, representante legal ou familiar do noticiante terá pleno acesso à deliberação integral por via oficial, podendo exercer, em nome e no interesse do representado, quaisquer medidas de insurgência que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias contado da publicação.

Feira de Santana, 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.107329/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a vítima J.da C. S. e ao investigado Lucivaldo Mascarenhas Silva, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8007984-27.2026.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 01 de abril de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Portaria 40/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.302262/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/3/2026

INTERESSADO(A): Adriane Vieira Neres, Julieta Leite Teixeira, Janaína Teixeira Porto e Ivonete de Souza Santos.

OBJETO: necessidade de se apurar assédio institucional supostamente praticado pelas servidoras Adriane Vieira Neres, Julieta Leite Teixeira e Janaína Teixeira Porto contra a servidora Ivonete de Souza Santos, todas atuantes na Escola Municipal Vereador Jackson Pereira Baleeiro, situada em Guanambi/BA.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.106085/2026	- Saneamento - Vigilância Sanitária e Epidemiológica	JABSON MORAES DOMINGUES

Guanambi, 03 de Abril de 2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.58623/2026	- Educação Infantil - Creche - Ausência de Vaga	Responsável legal por M.B. da S

Guanambi, 03 de Abril de 2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.112558/2026	-Outras medidas de proteção	Patricia Oliveira Silva

Guanambi,03 de Abril de 2026
 Alex Bezerra Bacelar
 Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA
 EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.73288/2026	- Registro de nascimento após prazo legal - Outras medidas de proteção	CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI

Guanambi,03 de Abril de 2026
 Alex Bezerra Bacelar
 Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA
 EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.59064/2026	-Outras medidas de proteção - Transporte	ALAN FERNANDES TRINDADE

Guanambi,03 de Abril de 2026
 Alex Bezerra Bacelar
 Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI/BA
 EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso das suas atribuições, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP n. 174/2017.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
692.9.64589/2026	Outras medidas de proteção - Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais	FERNANDO AMARO DE SOUZA

Guanambi, 06 de março de 2026
 Alex Bezerra Bacelar
 Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.534249/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/04/2026

ENVOLVIDO: VALMIRA PEREIRA DE JESUS

OBJETO: Fornecimento de medicamento

Guanambi,03 de Abril de 2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA:692.9.634533/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/04/2026

ENVOLVIDO: MARIA MADALENA PEREIRA DE JESUS

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades ambientais no entorno da lagoa conhecida como 'Lagoa do Pinheiro', situada no município de Candiba

Guanambi,03 de Abril de 2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 682.9.634159/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/04/2026
ENVOLVIDO: CONSELHO TUTELAR DE CAETITÉ
OBJETO: Visando apurar suposta situação de vulnerabilidade de infante
Guanambi, 03 de Abril de 2026
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, ausentes substrato probatório que autorize a continuidade do procedimento, promovo o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo abaixo relacionado, invocando, para tanto, as disposições dos arts. 10, caput, da art. 12, da Resolução n. 174-1/2017 c/c 54, da Resolução nº 11/2022 do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

1-PA nº 692.9.37295/2017

Assunto: Promover a apuração, sem caráter investigativo, destinado ao acompanhamento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Guanambi/BA e a Cerâmica MODELO (Antônio Marcos Nogueira ME).

Guanambi, 06 de abril de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.121114/2026

TIPO: Procedimento Preparatório

ÁREA: MEIO AMBIENTE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 01/04/2026

OBJETO: Apurar situação de abandono de imóvel localizado no Caminho 48, n.º 34, bairro Hernani Sá, Ilhéus/BA, o qual vem gerando risco de dano à saúde dos vizinhos e da população.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PAULO EDUARDO SAMPAIO FIGUEIREDO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.106268/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 06/04/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA / ADOLESCENTE

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACARÉ

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o ARQUIVAMENTO destes expedientes, com fundamento no artigo 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

371.9.572425/2025;

371.9.588137/2025;

371.9.570059/2025;

371.9.595444/2025;

371.9.595438/2025;

371.9.596032/2025;

371.9.595388/2025;

371.9.610026/2025;

371.9.610006/2025;

371.9.610016/2025;

371.9.616750/2025;

371.9.616786/2025;

371.9.616789/2025;

371.9.616799/2025;

371.9.633363/2025;

371.9.633358/2025;

371.9.635729/2025;

371.9.6542/2026;
371.9.6540/2026;
371.9.75/2026;
371.9.76/2026;
371.9.13279/2026;
371.9.17257/2026;
371.9.17244/2026;
371.9.17260/2026;
371.9.17255/2026;
371.9.17265/2026;
371.9.17267/2026;
371.9.29725/2026;
371.9.29743/2026;
371.9.29759/2026;
371.9.55168/2026;
371.9.214688/2024.

Itacaré, 06 de abril de 2026.
BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 345.9.568953/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 345.9.568953/2025, com fulcro no art. 9º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP combinado com o art. 51, caput, da Resolução nº 11/22 do OEC PJ/MP-BA. 06 de abril 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.587352/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.587352/2025, com fulcro no art. 9º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP combinado com o art. 51, caput, da Resolução nº 11/22 do OEC PJ/MP-BA. 06 de abril 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.64186/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.64186/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO
Promotor de Justiça
- Em Substituição -

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos dos Procedimentos Administrativos n.º 003.9.241722/2025; 147.9.240265/2025 e 147.9.56493/2026. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 6 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 15, I e 16 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos das Notícias de Fato n.º 003.9.79926/2026; 003.9.542566/2025; 147.9.583693/2025. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 6 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.376970/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Acompanhar o cumprimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VI-GIAGUA) no município de Barra/BA, visando atuar de forma preventiva, para garantir à população o acesso à água em qualidade e segurança compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente, livre de amianto, componente químico prejudicial à saúde e assim proibido o seu uso no país pelo Supremo Tribunal Federal (STF).”

FUNDAMENTO: art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MP

INTERESSADOS: Município de Barra

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Nº IDEA 003.9.452828/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos(as) interessados(as), que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato supracitada. A referida Notícia de Fato foi instaurada a partir de denúncia anônima com o objeto de apurar a possível prática de crime ambiental de caça ilegal de animais silvestres nas margens da Rodovia BA-225, no trecho entre o Município de Gentio do Ouro e o Distrito de Mirorós do Município de Ibipeba. O arquivamento fundamenta-se no fato de que o objeto da apuração já está sendo devidamente investigado pela Delegacia Territorial de Gentio do Ouro, o que impõe o arquivamento para evitar a duplicidade de procedimentos investigatórios sobre idêntico objeto. Informa-se, ainda, que o(a) legítimo(a) interessado(a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica (gentiodouro@mpba.mp.br), com a indicação, no assunto, do seguinte texto: “Recurso ao arquivamento – Nº IDEA 003.9.452828/2025”.

Gentio do Ouro, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.522677/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Apurar suposta situação de acúmulo irregular de resíduos sólidos, proliferação de roedores e manutenção inadequada de criação de animais (porcos e galinhas) na residência da munícipe de prenome E. e, ao final, adotar as providências cabíveis”

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA.

INTERESSADOS: Josildo dos Santos Gonzaga.

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.433427/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Acompanhar e fiscalizar a regularização ambiental da Fazenda Boca da Ipueiras, avaliando as medidas adotadas pelos órgãos ambientais competentes e a correção das irregularidades apontadas no Relatório nº 002.RU2-49aFPI, oriundo da 49ª Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), e, ao final, adotar as providências cabíveis.”

FUNDAMENTO: Art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OECJ/MPBA

INTERESSADOS: Fazenda Boca da Ipueiras - Ipueiras Agrícola S.A (CNPJ 23.581.002/0001-17)

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.195896/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Averiguar obras paralisadas ou inacabadas na esfera da educação, no município de São Gabriel-BA.

INTERESSADO: Município de São Gabriel

FUNDAMENTO: art. 12 da Resolução CNMP nº 174/17.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 4ª PJ DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.112171/2021
ÁREA: EDUCAÇÃO

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe os arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução n.º 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo n.º 699.9.112171/2021, instaurado a fim de averiguar as condições de funcionamento da Escola Municipal Esmeraldo Queiroz, localizada no povoado Lagoa do Curral, na zona rural de Itaberaba.

Itaberaba/BA, 27 de março de 2026.

Thiago Pretti Pedreira - Promotor de Justiça

ITABERABA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 699.9.397691/2025
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça, a partir de provocação do Sr. Valmir Souza da Cruz, com o objetivo de acompanhar demanda de saúde consistente na necessidade de regulação para realização de exames. Em resposta ao ofício expedido, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaba informou que foram agendados, para o dia 27 de fevereiro de 2026, no Hospital Geral Clériston Andrade, os exames de angiotomografia coronariana e angiotomografia de tórax. Diante disso, procedeu-se à notificação do interessado, a fim de que informasse acerca da efetiva realização dos exames e eventual persistência de interesse no prosseguimento do feito. Todavia, não houve qualquer manifestação.

É o que importa relatar.

Da análise dos autos, verifica-se que as providências possíveis no âmbito extrajudicial foram adotadas por este órgão ministerial, tendo sido viabilizado o agendamento dos exames indicados.

Ademais, embora devidamente instado a se manifestar, o interessado permaneceu inerte, não trazendo aos autos qualquer informação que indique a persistência da questão.

Nesse contexto, ausente demonstração de interesse atual no prosseguimento do feito, bem como inexistindo elementos que evidenciem, no momento, a necessidade de adoção de novas diligências por este órgão ministerial, o arquivamento do presente expediente é medida que se impõe.

Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento deste Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Proceda-se à cientificação do interessado, mediante publicação na imprensa oficial ou, não sendo possível sua localização, por meio de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, para, querendo, apresentar manifestação.

Itaberaba/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor(a) de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.32323/2025

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente (PJREMA – Itaberaba), por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar, a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com a finalidade de acompanhar a notícia de fato originada de denúncia anônima (ID MP 24316247) relatando desmatamento para instalação de loteamento irregular em área de preservação permanente (APP) às margens do Rio Paraguaçu.

Itaberaba, 01 de abril de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS - Promotor de Justiça

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

IDEA nº: 003.9.318683/2025

Classe: Notícia de Fato

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I. RELATÓRIO

O presente procedimento foi instaurado a partir do encaminhamento, pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INE-MA), do Auto de Infração nº 2025-000765/TEC/AIAD-0013.

O referido documento registra a aplicação da penalidade de advertência em desfavor da empresa Madeireira Novo Lar LTDA, localizada no município de Várzea da Rocha/BA. A autuação decorreu de infração formal, consubstanciada na manutenção de saldo de produtos florestais no Sistema DOF divergente do saldo físico existente no local de armazenamento.

O Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente e Urbanismo (CEAMA) remeteu os autos a esta Promotoria Regional para análise de eventual necessidade de combate ao armazenamento e comercialização ilegal de madeira.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise percuciente dos autos, verifica-se a inexistência de elementos de informação mínimos que justifiquem a continuidade da intervenção ministerial ou a instauração de inquérito civil.

A documentação acostada limita-se a um auto de infração administrativa de natureza preventiva (advertência). Conforme consignado no próprio corpo do auto:

“A infração foi constatada no dia 06/02/2025 às 10h00min na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa ao INEMA. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração poderá gerar a aplicação da penalidade de multa.”

Dessa narrativa, extraem-se as seguintes conclusões:

- Natureza Formal: A infração foi detectada mediante conferência documental e sistêmica na sede do órgão ambiental, sem registro de dano ambiental material direto ou apreensão de madeira de origem ilícita no local.
- Ausência de Penalidade Pecuniária: Trata-se de uma advertência com caráter de orientação e regularização. Não há nos autos comprovação de que o infrator tenha descumprido a determinação ou de que uma multa tenha sido efetivamente lavrada por reiteração de conduta ou prática de ilegalidade ambiental grave.

A atuação do Ministério Público deve ser reservada a casos em que reste demonstrada a lesão ou ameaça concreta ao meio ambiente. No caso em tela, o INEMA já exerceu seu poder de polícia e não há indícios de que a irregularidade formal tenha evoluído para um ilícito de relevância civil ou criminal que demande a tutela jurisdicional ou investigativa do Ministério Público.

III. CONCLUSÃO

Diante da ausência de justa causa e de elementos mínimos de convicção acerca da existência de dano ambiental que justifique a atuação ministerial, promove-se o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato.

Publique-se a presente promoção no DJe. Arquive-se na sequência.

Providências a cargo da Secretaria Processual.

Itaberaba/BA, 01 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.265328/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, com sede em Itaberaba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, e na Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 003.9.265328/2025, instaurada para apurar denúncia de extração irregular de areia, sem a devida licença ou autorização ambiental;

CONSIDERANDO que os fatos estariam ocorrendo na localidade do Salgado, zona rural, nas proximidades da cascalheira do ex-prefeito Osvaldo Rebouças, no município de Castro Alves - BA, tendo como suposto responsável o indivíduo conhecido como Edson ou “Edy da Farinha”;

CONSIDERANDO o teor do relatório elaborado pela Superintendência de Meio Ambiente de Castro Alves (ID MP 27817093), que confirmou a existência de equipamentos no local e indicou as coordenadas geográficas da área;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a completa apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

Para o início da instrução, determino as seguintes diligências:

1. Proceda-se à publicação da presente portaria no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) para fins de publicidade;
2. Encaminhe-se cópia do relatório técnico da Superintendência de Meio Ambiente de Castro Alves (ID MP 27817093) ao Centro Integrado de Geoinformação (CIGEO/MPBA), requisitando pesquisa sobre a eventual inscrição do imóvel no CAR/CEFIR. Em caso positivo, que seja encaminhada cópia do registro a esta Promotoria de Justiça.

Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 01 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 224.9.443191/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO a denúncia apresentada por moradores da Comunidade do Entorno da Pedreira Várzea da Pedra, em Piritiba/BA, relatando graves impactos ambientais e sociais decorrentes da atividade de extração de gnaisses;

CONSIDERANDO as informações de que a referida pedreira estaria operando com Licença de Operação (LO/004/2019) vencida desde 28/02/2021, além de causar danos estruturais em residências vizinhas devido ao uso de explosivos (dinamite), poluição sonora e intensa emissão de poeira;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade do licenciamento ambiental, da autorização minerária perante a Agência Nacional de Mineração (ANM) — Processo nº 870008/2019 — e da conformidade do Certificado de Registro (CR) junto ao Exército para o uso de explosivos;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade ambiental e operacional da empresa Valtemi Dias da Cruz ME (Pedreira Várzea da Pedra).

Para o início dos trabalhos, determino as seguintes DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Publique-se esta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) para fins de publicidade;
2. Expeça-se ofício ao noticiado, Valtemi Dias da Cruz ME, requisitando que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a. Cópia integral e atualizada da Licença Ambiental de Operação do empreendimento;
 - b. Cópia da Autorização de Lavra ou título minerário equivalente expedido pela ANM (Processo nº 870008/2019);
 - c. Cópia do Plano de Fogo da mina, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
 - d. Cópia do Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro para o manuseio de explosivos;
 - e. Estudos de monitoramento de ruído ambiental e sísmográfico, conforme previsto nos condicionantes da licença anterior.
3. Expeça-se ofício à Gerência Regional da ANM na Bahia, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações detalhadas acerca do Processo Administrativo nº 870008/2019, especificamente:
 - a. Cópia do Título Minerário autorizativo (Guia de Utilização, Portaria de Lavra ou Registro de Licenciamento) e sua respectiva validade;
 - b. Cópia do último Relatório Anual de Lavra (RAL) entregue pelo empreendedor.
4. Ofício ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 6ª Região Militar (SFPC/6ª RM), solicitando, no prazo de 40 (quarenta) dias:
 - a. Confirmação da validade do Certificado de Registro (CR) da empresa Valtemi Dias da Cruz ME;
 - b. Informação sobre a existência de registro de ocorrências ou autos de infração relacionados ao transporte ou armazenamento de produtos controlados por parte do noticiado.

Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.
Itaberaba/BA, 31 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)
THYEGO DE OLIVEIRA MATO
Promotor de Justiça

ITABERABA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 699.9.482761/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato originária do Ministério Público Federal (NF nº 1.14.004.000530/2025-33), que relata o represamento irregular e extensivo do Rio Tupim e de seus afluentes, comprometendo o fluxo hídrico natural e a segurança hídrica da região;
CONSIDERANDO que a intervenção em recursos hídricos sem a devida outorga ou licenciamento ambiental configura, em tese, infração administrativa e crime ambiental, além de causar danos ecológicos e sociais às comunidades que dependem do curso d'água a jusante;
CONSIDERANDO a necessidade de individualizar as estruturas identificadas para fins de vistoria e identificação dos responsáveis;
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de apurar a existência, regularidade ambiental e impactos hídricos de 12 (doze) barramentos identificados no Rio Tupim e seus afluentes, no município de Boa Vista do Tupim/BA, sendo eles:

Nº	Coordenadas	Curso d'água / Localização	Descrição Técnica Resumida
1	12°26'40.8"S 40°49'50.4"W	Rio Tupim	Grande barragem na Fazenda Tupim; possível ponto de origem/nascente do leito.
2	12°26'59.9"S 40°50'36.6"W	Trecho inicial	Extensão da barragem anterior a jusante; associada a obras viárias.
3	12°26'52.0"S 40°52'12.5"W	Trecho inicial	Represa em afluente que alimenta o Tupim; degradação de solo e mata nativa.
4	12°32'32.0"S 40°44'11.5"W	Leito principal	Bloqueio total do fluxo sem estruturas de controle (vertedouros).
5	12°36'17.2"S 40°42'14.4"W	Leito principal – Povoado Polinésia	Barragem de grande porte; ausência de mata ciliar.
6	12°37'00.2"S 40°40'41.7"W	Margem esquerda	Parede de terra bloqueando afluente secundário em área de mata nativa.

7	12°38'16.3"S 40°40'43.0"W	Margem direita	Barramento rudimentar em afluente de encosta; vegetação ciliar afetada.
8	12°39'09.0"S 40°39'38.9"W	Rio Canoa	Barragem com 40 m de largura; indícios de uso industrial/mineração.
9	12°37'48.1"S 40°36'35.0"W	Represa do Juazeiro	Muro de 30 m; reservatório de 550 m; interrupção de fluxo superficial e subterrâneo.
10	12°42'49.3"S 40°37'25.4"W	Zona Sul	Bloqueio de curso d'água de 7,6 km que alimenta o Rio Tupim.
11	12°42'29.8"S 40°40'21.2"W	Zona Sul	Paredão de 60 m; reservatório de 1,2 km; ausência de sistema de escoamento.
12	12°38'46.2"S 40°32'04.4"W	Região Nordeste	Paredão de 80 m próximo à BA130; dupla intervenção (barragem secundária).

Para o início da instrução, determino:

Publique-se esta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

Expeça-se ofício ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Geoprocessamento e Dados (CIGEO), solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, que:

- Verifique se as 12 coordenadas acima indicadas incidem em imóveis rurais cadastrados no CAR/CEFIR;
- Em caso positivo, identifique os proprietários/posseiros e encaminhe cópia dos respectivos recibos e documentos de posse/propriedade a esta Promotoria.

Providências a cargo da Secretaria Processual.

Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 01 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo – Acompanhamento de TAC

IDEA nº 699.9.162695/2026

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente (PJREMA – Itaberaba), por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar, a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o objetivo de ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DE TAC, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e a Sra. LEIDINARA SILVA SOUZA como forma de solução consensual do IC IDEA nº 003.9.30291/2025.

Itaberaba, 01 de abril de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 714.9.620358/2024

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Medidas de proteção

Objeto: Acompanhar a situação da adolescente L. P. dos S. e adotar providências cabíveis para a tutela do direito à saúde.

Data de instauração: 07/12/2025

Interessados: Município de Floresta Azul/BA

Ibicaraí/BA, 06/04/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

NATUREZA: Procedimento Administrativo (art. 8º, II e III da Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECPJ/BA);

OBJETO: promover o controle da educação pública de qualidade no município de Itapé e executar o Programa Saúde + Educação, que engloba políticas estruturantes de qualidade na educação envolvendo infraestrutura, segurança alimentar e nutricional, educação inclusiva, inclusão digital e controle social. Este procedimento tem o escopo de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Itabuna, 01/04/2026

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.119209/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de coleta de informações complementares para a conclusão do feito.

Itapetinga-BA, 06 de abril de 2026

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do OCEP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.159593/2026.

Itapetinga-BA, 06 de abril de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itarantim por intermédio da Promotora de Justiça em substituição que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA à quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 107.9.39211/2026, instaurada a partir de denúncia anônima, reportando a suposta ocorrência de maus tratos, tendo como vítima pessoa idosa. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail itarantim@mpba.mp.br.

Itarantim-BA, 31 de março de 2026.

Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Nº IDEA 110.9.152120/2026

Processo 8000495-71.2026.8.05.0133

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a quem possa interessar, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe. Informa, ainda, que em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 01 de abril de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL nº 67/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 170.9.103281/2026

Noticiante: Sirlane Jesus dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, porque o Ministério Público já foi devidamente intimado para se manifestar nos autos do processo judicial mencionado. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas

razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 68/2026

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.137499/2026
Noticiante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato, considerando que, a notícia é anônima, desacompanhada de qualquer elemento mínimo de verificação independente quanto à autenticidade, autoria e contexto integral das manifestações. Ressalto que, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail: miguelcalmon@mpba.mp.br.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 69/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica as interessadas: Estefânia Silva dos Santos Lino e Rosirene Oliveira Lino, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.128021/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026..

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 70/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Raimundo de Araújo Rios e Antônio Robério Rios, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.149923/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026..

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 71/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Lucimar Rodrigues Santos Silva, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da

Notícia de Fato IDEA 170.9.134339/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 72/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Iraci Maria Viana, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.156401/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 73/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica as interessadas: Estefânia Silva dos Santos Lino e Rosirene Oliveira Lino, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.125077/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026..

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 74/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Iraci Maria Viana e Adalberto José Alves, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.150363/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 75/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Raimundo de Araújo Rios e Antônio Robério Rios, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.147215/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026..

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 76/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.106144/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 77/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.592199/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 06 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 02/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 058.9.4597/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Saúde, 06 de abril de 2026.

Jair Antônio Silva Lima
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 03/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 297.9.242508/2023

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Saúde, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 297.9.242508/2023.

Saúde, 06 de abril de 2026.

Jair Antônio Silva Lima
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 049/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.541079/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO instaurada para apurar supostas irregularidades atribuídas à D.R.V.B., Tabeliã Substituta do Tabelionato de Notas de Capim Grosso e Coordenadora da REURB municipal, consistentes em possível conflito de interesses, uso indevido do cargo, favorecimento a particulares e prejuízo ao erário. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 30 de março 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

DATA DA INSTAURAÇÃO: 6/4/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA 003.9.513843/2025

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições

OBJETO: Trata-se de procedimento cujo objetivo é apurar a suposta existência de fábrica clandestina de produção/processamento de alimentos, sem as condições de higiene e adequações necessárias para manuseio de produtos destinados ao consumo humano, localizada no Bairro Novo Paraíso, no município de Jacobina/BA

JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PORTARIA Nº 003/2026

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 003.9.575513/2025

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade e a segurança do serviço de transporte escolar no Município de Ipiaú/BA, adotando medidas para a adequação do serviço às normas legais e administrativas. Art. 129, II e VI, da CF.

CAROLINE VIANNA LONGHI

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 123/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Carlito Souza Leite (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 25527/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.123565/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41. Jequié, 06 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 006/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica o Sr. Genivaldo Moreira Nunes para tomar ciência do arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 608.9.118677/2023, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 06 de abril de 2026.

MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 017/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA os eventuais interessados sobre o INDEFERIMENTO do expediente n.º 003.9.150221/2026, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 01 de abril de 2026.

Juliana Rocha Sampaio

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 124/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes do Sr. Valmir Santos Rocha (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 24650/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.120018/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41. Jequié, 06 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.106881/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.106881/2026, nos moldes do art. 15, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista que o tema se encontra em apuração no IDEA nº 003.9.109054/2026, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro-BA, em 01 de abril de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.441267/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.441267/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pelo adolescente M. dos S. G., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 06 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.443459/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.443459/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por pessoa idosa, residente no município de Paulo Afonso/BA, registrada por meio Sistema de Atendimento ao Cidadão do MPBA (protocolo FPI72249). Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 06 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.443459/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a excepcional PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.443459/2025, apenas para a regularização da mesa de trabalho até eventual recurso pela(s) parte(s) interessada(s).

Paulo Afonso/BA, 06 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.42414/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.42414/2024, com o fito de acompanhar e fiscalizar as atividades, capacitações e o funcionamento do Conselho Tutelar do bairro Tancredo Neves, localizado no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 6 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº IDEA Nº 705.9.460960/2024, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso/BA, 02 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA
IDEA nº 717.0.181627/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL XXXXX. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (finalistico.smv@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física. Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 16.09.2013, com o desiderato de apurar supostas irregularidades no funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Maria da Vitória/BA. Conforme elementos informativos coligidos à época da instauração, notadamente a partir de levantamento realizado pelo NAIC no ano de 2011, foram identificadas diversas fragilidades estruturais e operacionais no âmbito do referido Conselho, dentre as quais se destacavam: ausência de espaço físico próprio para funcionamento, inexistência de registro de entidades não governamentais, ausência de diagnóstico formalizado da situação infantojuvenil, inexistência de plano de ação, não participação na elaboração do orçamento municipal, bem como outras inconsistências indicativas de funcionamento precário do órgão. Diante de tais constatações, foram determinadas diligências voltadas à elucidação dos fatos, com a expedição de ofício ao CMDCA para apresentação de informações e documentos pertinentes à sua estrutura e funcionamento institucional. No curso do procedimento, especialmente a partir de manifestações mais recentes (2024/2025), sobreveio aos autos substancial atualização do quadro fático, evidenciando significativa reestruturação do Conselho. Com efeito, foram encaminhados documentos que demonstram: (i) a existência de calendário regular de reuniões; (ii) a formalização da composição do órgão mediante ato normativo; (iii) a realização de reuniões periódicas, com respectivas atas; (iv) o registro de entidades não governamentais; (v) a elaboração de plano de atividades; (vi) a participação do Conselho no planejamento orçamentário municipal, consubstanciada no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD); (vii) existência de espaço físico. Tais elementos evidenciam que o CMDCA se encontra atualmente ativo e em pleno exercício de suas atribuições legais, não mais subsistindo o quadro de inoperância ou desestruturação que ensejou a instauração do presente feito. No que tange às pendências inicialmente apontadas, verifica-se que remanesceram questionamentos pontuais, notadamente quanto à ausência de encaminhamento de formulário vinculado ao sistema FormSUS (DATASUS). Todavia, a análise detida da questão revela que tal exigência decorre de contexto pretérito, vinculado a instrumento de coleta de dados utilizado à época do levantamento realizado pelo NAIC, não havendo, na atualidade, previsão normativa que imponha sua obrigatoriedade aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com efeito, inexistente, no ordenamento jurídico vigente — notadamente no Estatuto da Criança e do Adolescente — qualquer comando normativo que condicione a regularidade de funcionamento do CMDCA ao preenchimento ou alimentação da referida plataforma. Ademais, é cediço que o mencionado sistema apresenta limitações técnicas e operacionais, encontrando-se, inclusive, em processo de progressiva descontinuidade no âmbito da Administração Pública federal. De outra banda, cumpre salientar que a política pública voltada à infância e adolescência dispõe de sistemas próprios e mais adequados para a coleta e gestão de dados, a exemplo do SIPIA, o qual se revela instrumento idôneo e específico para o monitoramento e registro de informações afetas à área, reforçando o caráter meramente acessório e não vinculante do FormSUS. Nesse contexto, eventual ausência de preenchimento do referido formulário não configura irregularidade apta a comprometer o regular funcionamento do Conselho, tampouco justifica, por si só, a continuidade de procedimento investigatório. Importa consignar, ainda, o relevante lapso temporal transcorrido desde a instauração do presente inquérito civil — superior a uma década — circunstância que, aliada à superveniência de substancial regularização das inconformidades inicialmente apontadas, evidencia a perda superveniente de objeto do feito. Deveras, a atuação ministerial, no âmbito extrajudicial, deve orientar-se pelos princípios da resolutividade, da eficiência e da intervenção mínima, não se justificando a perpetuação de procedimentos quando ausente situação atual de lesão ou ameaça concreta a interesses difusos ou coletivos. No caso em apreço, não se vislumbra, no estado atual, qualquer cenário de inércia institucional, omissão relevante ou prejuízo efetivo às políticas públicas infantojuvenis que legitime a continuidade da atuação investigativa deste órgão ministerial. Ao revés, o conjunto probatório evidencia que o ente municipal logrou promover a reestruturação do CMDCA, assegurando-lhe condições mínimas de funcionamento e exercício de suas atribuições, o que esvazia o interesse processual na manutenção do presente feito. Dessa forma, ausente justa causa para o prosseguimento do inquérito civil, bem como inexistindo interesse público atual a ser tutelado, impõe-se o seu arquivamento. Não obstante, sem prejuízo do arquivamento, recomenda-se que o ente municipal e o referido Conselho envidem esforços contínuos no aprimoramento de seus mecanismos de planejamento, monitoramento e registro de dados, notadamente mediante a utilização de sistemas oficiais e atualizados voltados à política infantojuvenil, de modo a conferir maior transparência, eficiência e controle social às suas atividades. Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA. Dê-se ciência às partes interessadas. Publique-se. Após as devidas comunicações, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com as homenagens de estilo aos ilustres Procuradores de Justiça que o compõem, para fins de homologação. Com o acolhimento, voltem os autos para baixa definitiva no IDEA.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 20/03/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 103/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.38201/2020
321.9.132251/2024

Iraquara, 04 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 024/2026 – Instauração Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.101118/2026.

Assunto: Vulnerabilidade pessoal Assistido: M. F. de O.

Objeto: “averiguar, e se caso for, adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal do idoso M. F. de O., com endereço nos autos, em razão de supostos empréstimos consignados realizados por terceiro junto ao benefício do assistido, sem o seu consentimento, após ter acesso aos seus dados pessoais e bancários”.

Data de Instauração: 01/04/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 06 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 025/2026

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), comunica a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.583936/2024, instaurado com objetivo de “avaliar e adotar medidas tendentes à inserção da assistida no tratamento da saúde mental, bem como para promover a assistência familiar à cidadã M. J. R. da S., pessoa com deficiência, com endereço informado nos autos.”

Senhor do Bonfim/Ba, 06 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.345265/2025 – Instauração de Inquérito Civil

EDITAL nº 042/2026

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO NA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/1985, na Lei Complementar nº 75/1993, na Lei nº 8.625/1993, na Resolução CNMP nº 23/2007, na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução MPBA nº 11/2022, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar, de forma integral e aprofundada, a legalidade do Projeto de Lei nº 031/2025 e dos atos administrativos dele decorrentes, especialmente quanto à regularidade do procedimento de escolha da entidade parceira, à conformidade dos repasses financeiros com a legislação vigente e ao atendimento das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos no município de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 01 de abril de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.2.2000050/2026 – Instaura Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC

EDITAL nº 043/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE promover a instauração formal de procedimento administrativo de acompanhamento de TAC, estabelecendo o seguinte objeto: “identificar, a partir do ano de 2024, novos focos de descumprimento

do termo de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Senhor do Bonfim no bojo do inquérito civil nº 592.22709/2019, com a adoção, em caso positivo, das providências cabíveis”.
Prazo de conclusão: 01 (hum) ano.

Senhor do Bonfim, 01 de abril de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 592.2.2000047/2026

EDITAL Nº 47/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do cadastro tombado sob o nº 592.2.2000047/2026, em que se questionou omissão do Município de Senhor do Bonfim em avaliar se candidato aprovado em processo seletivo simplificado reuniria os atributos necessários para exercício da função antes de sua convocação formal. Por força da decisão proferida, o expediente recebeu movimento de baixa definitiva, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

31 de março de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
EDITAL Nº 024/2026 – Instauração Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.101118/2026.
Assunto: Vulnerabilidade pessoal Assistido: M. F. de O.

Objeto: “averiguar, e se caso for, adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal do idoso M. F. de O., com endereço nos autos, em razão de supostos empréstimos consignados realizados por terceiro junto ao benefício do assistido, sem o seu consentimento, após ter acesso aos seus dados pessoais e bancários”.
Data de Instauração: 01/04/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 06 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
EDITAL Nº 025/2026

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), comunica a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.583936/2024, instaurado com objetivo de “avaliar e adotar medidas tendentes à inserção da assistida no tratamento da saúde mental, bem como para promover a assistência familiar à cidadã M. J. R. da S., pessoa com deficiência, com endereço informado nos autos.”

Senhor do Bonfim/Ba, 06 de abril de 2026.
Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.345265/2025 – Instauração de Inquérito Civil

EDITAL nº 042/2026

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO NA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/1985, na Lei Complementar nº 75/1993, na Lei nº 8.625/1993, na Resolução CNMP nº 23/2007, na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução MPBA nº 11/2022, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar, de forma integral e aprofundada, a legalidade do Projeto de Lei nº 031/2025 e dos atos administrativos dele decorrentes, especialmente quanto à regularidade do procedimento de escolha da entidade parceira, à conformidade dos repasses financeiros com a legislação vigente e ao atendimento das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos no município de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 01 de abril de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.2.2000050/2026 – Instaura Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC

EDITAL nº 043/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE promover a instauração formal de procedimento administrativo de acompanhamento de TAC, estabelecendo o seguinte objeto: “identificar, a partir do ano de 2024, novos focos de descumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Senhor do Bonfim no bojo do inquérito civil nº 592.22709/2019, com a adoção, em caso positivo, das providências cabíveis”.

Prazo de conclusão: 01 (hum) ano.

Senhor do Bonfim, 01 de abril de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Autos nº 592.2.2000047/2026

EDITAL Nº 47/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do cadastro tombado sob o nº 592.2.2000047/2026, em que se questionou omissão do Município de Senhor do Bonfim em avaliar se candidato aprovado em processo seletivo simplificado reuniria os atributos necessários para exercício da função antes de sua convocação formal. Por força da decisão proferida, o expediente recebeu movimento de baixa definitiva, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

31 de março de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

NF IDEA Nº 712.9.431977/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos da Resolução 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.431977/2025, que tem como objeto suposta situação de maus-tratos a animais em imóvel localizado no município de Serrinha/BA, inicialmente descrito como aparentemente abandonado.

Serrinha/Ba, 30 de março de 2026.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 19/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.561591/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação do Senhor JOSÉ ANÍSIO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 120230/2025 (PJe nº 8005447-73.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 01 de abril de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 057.9.165193/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que essa subscreve, no uso de uma de suas atribuições, com fundamento nos incisos III, VI e VIII, do artigo 129, da Constituição Federal, c/c incisos III e VI do artigo 138, da Constituição Estadual da Bahia, c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” e incisos II e V do artigo 26 da Lei Ordinária Federal n. 8625/93 c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, e incisos II e V, do artigo 73 c/c artigos 76 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.11/96, c/c art. 50, III, da Resolução 11/2022 do MP/BA, c/c art. 8, II, da Resolução 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é acompanhar a implementação do serviço de acolhimento familiar nos municípios de Capela do Alto Alegre, Gavião e Nova Fátima.

Capela do Alto Alegre/BA, 06 de abril de 2026.

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Edital de Indeferimento

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Res. 174/2017 do CNMP e artigo 54, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o indeferimento da notícia de fato registrado no IDEA sob o nº 003.9.134384/2026, que versa sobre suposta fraude em concurso público.

Candeias/BA, 06 de abril de 2026.

Lívia Luz Farias

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.583283/2025 / PJE nº 8003833-93.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Senhora JANDIRA DIAS DE SOUZA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003833-93.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.590894/2025 / PJE nº 8003874-60.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICAMENTE, por meio do presente edital, ao Senhor JOSE REINALDO DE LISBOA RAIMUNDO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003874-60.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.567128/2025 / PJE nº 8003757-69.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Senhora KATIA DOS SANTOS VIEIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003757-69.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.602291/2025 / PJE nº 8003955-09.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Senhora NAIARA SANTANA PEREIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003955-09.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.613837/2025 / PJE nº 8004017-49.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Senhora JESSICA DOS SANTOS SACRAMENTO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004017-49.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.613837/2025 / PJE nº 8004017-49.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICAMENTE, por meio do presente edital, ao Senhor JONHN LENON SALOMAO DE ANDRADE do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004017-49.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.616745/2025 / PJE nº 8004033-03.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Senhora SHEILA RANSIS DOS SANTOS BISPO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004033-03.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente pelo e-mail santoamaro@mpba.mp.br.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.616745/2025 / PJE nº 8004033-03.2025.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTÍFICA, por meio do presente edital, ao Senhor ELOISIO DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8004033-03.2025.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 06 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº75/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 185.9.165167/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

PORTARIA Nº 30/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça signatário(a), em exercício na 2ª Promotora de Justiça de Mucuri-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, cabendo-lhe, ainda, na forma do art. 129, II, da mesma Carta, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados — dentre os quais se inclui a proteção ao patrimônio público —, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO a proximidade dos festejos juninos e o dispêndio de volumosos recursos no período, o que confere materialidade e relevância à realização de procedimentos fiscalizatórios por parte dos órgãos de Controle; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do custeio de eventos festivos e do incentivo à economia local com outras despesas constitucionalmente previstas, de forma a preservar o cumprimento de obrigações constitucionais prioritárias e o fornecimento das garantias fundamentais aos municípios; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º); CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive no tocante à contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, com fulcro no art. 74, II, §1º, com a necessidade de observância dos requisitos do art. 72, dentre os quais consta a “justificativa de preços”; CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º); CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais; CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica; CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados; CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM nº 001/2025, observando os parâmetros objetivos constantes da Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM nº 01/2026, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade; INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Mucuri/BA.

RECOMENDAÇÃO Nº03/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça signatária, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, pelas Portarias Conjuntas nº 01/2024 e nº 01/2026, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mucuri, no intuito de induzir a esmerada tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

1. **PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO:** que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;
2. **AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS:** No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicando-se a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2026;
3. **CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA):** que o Município adote cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no “limite superior de atenção”, consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local.
4. **COMPROVAÇÃO DE HIGIEDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO:** sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público:
 - a) evidências objetivas de saúde financeira planilhado, incluindo:
 - a.1) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente;
 - a.2) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes;
 - a.3) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação;
 - a.4) manifestação fundamentada do controle interno;
 - a.5) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes;
 - a.6) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários.
 - b) Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida.
 - c) Declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superavit financeiro comprovado.
 - d) Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública.
5. **MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO:** em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que o Município balize o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice do IPCA.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Mister, no entanto, resguardar a escoreita subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional e de licitações, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar os cofres públicos.

Mucuri, 06 de abril de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº76/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.351625/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Preparatório.

ASSUNTO:
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Portaria nº31/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar a ausência de pagamento, pelo Município de Mucuri, de materiais fornecidos pela empresa LPK LTDA EPP em dezembro de 2024, em cumprimento a licitação pública regularmente homologada.

INTERESSADOS Município de Mucuri/BA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO CF/88, Lei nº 8666/93 e Lei 14.133/2021

ORIGEM Representação formulada pela empresa LPK LTDA EPP (LPK LICITAÇÕES).

Fica fixado prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento preparatório.

Mucuri, 06 de abril de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.165941/2026 – Portaria 39/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Maria Rosa de Sales Silva.

Data de Instauração: 04 de abril de 2026.

Compromissário(s): Maria Rosa de Sales Silva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.336626/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8.625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, nos art. 6º e art. 196, da CRFB/1988, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as providências administrativas relativas à organização da política pública de reabilitação no Município de Itamaraju, especialmente quanto à viabilidade de implantação de Centro Especializado em Reabilitação – CER.

Itamaraju/BA – Bahia, 09 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.615319/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8.625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, nos art. 6º e art. 196, da CRFB/1988, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a efetiva realização do exame de saúde em favor do idoso Zezito França Santos, determinando-se as seguintes diligências.

Itamaraju/BA – Bahia, 09 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.353987/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8.625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, nos art. 6º e art. 196, da CRFB/1988, objetivo de acompanhar e fiscalizar as providências administrativas relativas ao fornecimento dos medicamentos Quetiapina 50 mg, Topiramato 50 mg e Risperidona 3 mg ao assistido.

Itamaraju/BA – Bahia, 09 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 597.9.75776/2026.

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 597.9.75776/2026, pelo período de até 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Valença, 06 de abril de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos
Promotora de Justiça Titular

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, Instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01/04/2026

IDEA: 655.9.61314/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abandono da J B dos S M, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

06 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, Prorroga o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01/04/2026

IDEA: 655.9.206053/2023

Objeto: Procedimento prorrogado para apurar situação de risco envolvendo as menores A. B. S. dos S., nascida em 20/09/2010 e E. dos S. E., nascida em 26/04/2009.

06 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 008/2026

O Dr. Gustavo Fonseca Vieira, Promotor de Justiça Designado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para amplo conhecimento, o arquivamento dos procedimentos ministeriais abaixo relacionados:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.9.64617/2019	SAÚDE	Apurar a ocorrência de eventual irregularidade no abastecimento e fornecimento de medicamentos essenciais no tratamento de pacientes acidentados por ofidismo atendidos em Valença.
597.9.194746/2019	MEIO AMBIENTE	Apurar possíveis irregularidades ambientais no Loteamento Jardim Grimaldi, em Valença.
597.9.205285/2022	URBANISMO	Apurar notícia de inundação em diversas casas no Beco do Barreiro causada por águas pluviais provenientes do Condomínio Mar à Vista, situado na rua Des. Amâncio de Souza, São Félix, em Valença.
597.0.130807/2009	CIDADANIA	Implantação, estruturação e fiscalização dos Conselhos Municipais de Educação e Saúde no Município de Valença.
597.9.385285/2021	CONTROLE EXTERNO	Apurar conduta recalcitrante da autoridade policial de Valença em não atender/cumprir as requisições ministeriais.

Valença-BA, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça Designado

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 009/2026

O Dr. Gustavo Fonseca Vieira, Promotor de Justiça Designado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para amplo conhecimento, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.202634/2024, que visa acompanhar a gestão e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Município de Valença/BA, especialmente, quanto à regularidade das informações prestadas no sistema SIOPE/MAVS e à legalidade de despesas realizadas com recursos vinculados à educação básica.

Valença-BA, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA

Promotor de Justiça Designado

Edital – 091/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Adriana Carvalho Couto (Secretária Municipal de Saúde de Valença-BA) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.441295/2025, que foi instaurado para acompanhar possível situação de risco vivenciada por pessoas em situação de rua no município de Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 06 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 092/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Arthur de Oliveira Wense, a Hildécio Antônio Meireles Filho (prefeito de Cairu) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas IDEA nº 597.9.238325/2023, que foi instaurado para apurar supostas irregularidades relacionadas à implementação de programa assistencial no âmbito do Município de Cairu, denominado “Cheque Solidário”, posteriormente referido nos autos como “Cairu Solidário”. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 06 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesse Individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa com deficiência

IDEA: 003.9.484627/2025

Data da Instauração: 11/03/2026

Assunto: Apurar possível situação de risco vivenciada por pessoa com deficiência no Município de Valença/BA.

Valença, 06 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 98/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à Srª. CELESTE MARIA PEDROSA, aos senhores EDUARDO ÁLVARES DA SILVA BARCELOS, LEONARDO FIUSA WANDERLEY, PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, JEFFERSON DUARTE BRANDÃO, RAMON ALVES MALTA, ao MUNICÍPIO DE VALENÇA BA, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 597.9.170080/2020, instaurado no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Valença/BA, a partir de representação formulada por particular, na qual se apontaram possíveis irregularidades no processo legislativo que culminou na edição da Lei Complementar Municipal nº 007/2020, responsável pela ampliação do perímetro urbano na região do Guaibim, Município de Valença com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, “Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil”.

Valença/BA, 06 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Valença

Instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições.

Área: Criminal

Procedimento Administrativo - IDEA: 003.9.499800/2025

Data da Instauração: 06 de abril de 2026

Objeto: acompanhar a remessa do procedimento policial pela Autoridade Policial da Delegacia Territorial de Valença/BA.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº: 644.9.66156/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

AUTOS JUDICIAIS: 8003480-75.2026.8.05.0274

INVESTIGADO: WALBERTO PEREIRA DA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP.

Vitória da Conquista/BA, 01 de abril de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICACAO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO POLICIAL

Processo: PJE nº 8007668-14.2026.8.05.0274

IDEA: nº 644.9.139159/2026

Inquérito Policial de origem: nº 39683/2025 – 10ª COORPIN

Origem: Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher / Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Vitória da Conquista – BA

Fato: Suposta prática do crime de maus-tratos (art. 136 do CP) contra menor de 8 anos, ocorridos em janeiro de 2025.

Vítima: David Aleixo de Jesus (representado por seu genitor, Vanderlei Aleixo dos Santos)

Investigado: Daniel Santos Sena

FAZ SABER, a quem interessar, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 39683/2025, vinculado ao Processo Judicial nº 8007668-14.2026.8.05.0274 e registrado no IDEA sob o nº 644.9.139159/2026, conforme promoção de arquivamento lançada pela Exma. Sra. Promotora de Justiça TATYANE MIRANDA CAIRES.

CERTIFICO que, conforme certidões juntadas aos autos, não foi possível localizar o investigado, Sr. Daniel Santos Sena, no endereço informado (Rua 7, nº 11, Loteamento Santa Terezinha, nesta cidade). O Executor de Mandados certificou que não encontrou moradores no local e que vizinhos informaram desconhecer a pessoa procurada.

CERTIFICO, ainda, que o contato telefônico constante nos autos não pertence ao investigado, conforme apurado, restando infrutíferas as tentativas de comunicação pessoal.

Diante disso, expede-se o presente edital para fins de ciência da decisão ministerial.

Vitória da Conquista – BA, 01 de abril de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista – BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.149147/2026

Vítima: Edineia Santos Correia

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Srª EDINEIA SANTOS CORREIA, do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 29715/2026, oriundo da 1ª DT/VDC, relacionado ao PJe nº 8008138-45.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 01 de abril de 2026.

Gustavo Emanuel Muniz

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.345314/2023

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da sentença homologatória de acordo efetuado na ação civil pública nº 8000170-16.2019.8.05.0045, em benefício de interesses ambientais, com âncoras nos artigos 11 da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público.

Acompanhado: Município de Vitória da Conquista

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 06 de abril de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

PORTARIA Nº 06/2026

CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 003.9.339607/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Dano ao erário
OBJETO	Apurar possíveis irregularidades administrativas e violação à legislação de contratações públicas pelo Município de Encruzilhada/BA, consistentes no inadimplemento contratual e na abertura de dispensa para aquisição de luminárias LED já instaladas, com indícios de fracionamento de despesa, antieconomicidade e atos de improbidade administrativa.
FUNDAMENTO LEGAL	CRFB; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 101/2000
ORIGEM	NOTÍCIA DE FATO
NOTICIANTE	NEOLUZ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA PEDRO ALVES LACERDA SOBRINHO KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Encruzilhada, 06 de abril de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.84218/2024

INQUÉRITO CIVIL

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Cuidam os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto despejo irregular de esgoto sanitário pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA, ocorrido no Distrito de José Gonçalves, entre os dias 14 e 26 de fevereiro de 2024, bem como interrupções no abastecimento de água potável na mesma localidade, notadamente entre os meses de novembro e dezembro de 2023.

No curso da investigação, foi expedida notificação à empresa investigada, a qual apresentou manifestação por meio da Nota Técnica nº 600/2024, juntada aos autos.

Ocorre que, as evidências colhidas nos autos não se revelam suficiente para formar convicção segura quanto à materialidade do dano ambiental, à autoria, bem como à extensão e repercussão coletiva dos fatos noticiados, elementos indispensáveis à adoção de providências resolutivas, em especial ao ajuizamento de eventual Ação Civil Pública.

Constata-se, ainda, a inexistência, até o momento, de prova técnica imparcial, oriunda de órgão ambiental ou sanitário competente, capaz de confirmar ou afastar a ocorrência de lançamento irregular de efluentes, bem como de esclarecer as causas e a regularidade da interrupção do abastecimento de água na localidade investigada.

Nesse contexto, o arquivamento do feito, nesta fase, mostrar-se-ia prematuro, ao passo que o ajuizamento de demanda coletiva careceria de lastro probatório mínimo, em atenção aos princípios da razoável duração do procedimento, da eficiência e da reolutividade da atuação ministerial.

Assim, mostra-se necessária a continuidade das investigações, com a realização de diligências complementares aptas a esclarecer os fatos e delimitar, de forma precisa, a responsabilidade eventualmente existente.

Diante do exposto, com fundamento no art. 2º, §6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, PROMOVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE

INQUÉRITO CIVIL, POR MAIS 01 (UM) ANO, a fim de possibilitar o regular e completo esclarecimento dos fatos investigados, e, DETERMINO a adoção das seguintes diligências, sem prejuízo de outras que se revelem necessárias:

1. Requisite-se vistoria técnica ao INEMA e à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista, com cópia dos autos, para apuração da existência de eventual lançamento irregular de esgoto na localidade de José Gonçalves, com indicação de origem, extensão e impactos ambientais, devendo encaminhar relatório conclusivo no prazo de 40 dias
2. Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal, com cópia dos autos, para que informe, no prazo de 30 dias, acerca de registros de ocorrências, reclamações ou atuações relacionadas aos fatos narrados no período investigado;
3. Notifique-se à EMBASA, com cópia dos autos, solicitando-lhe a apresentação de dados técnicos complementares acerca da operação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de abastecimento de água na localidade de José Gonçalves, no período indicado, fixando-lhe o prazo de 30 dias;
4. Colham-se informações dos noticiantes, a fim de esclarecer a permanência, recorrência ou cessação dos fatos relatados.

Promova-se os registros necessários no IDEA.

Dê-se ciência aos interessados, encaminhando-lhes cópia deste despacho de prorrogação.

Encaminhe-se extrato para publicação no DJe; Cumpra-se.

Vitória da Conquista, data da assinatura eletrônica.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça Titular